



Comissão de Coordenação e Desenvolvimento
Regional de Lisboa e Vale do Tejo

Relatório da Consulta Pública

Fábrica de Cal da Maxieira
MICROLIME - Produtos de Cal e Derivados, S.A.

EIA 1059/2013

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

dezembro de 2013



GOVERNO DE
PORTUGAL

PRESIDÊNCIA DO
CONSELHO DE MINISTROS

www.ccdr-lvt.pt · geral@ccdr-lvt.pt
Rua Artilharia Um, 33 · 1269-145 Lisboa · Tel. 213 837 100 · Fax 213 837 192
Rua Braamcamp, 7 · 1250-048 Lisboa · Tel. 210 101 300 · Fax 210 101 302
Rua Zeferino Brandão · 2005-240 Santarém · Tel. 243 323 976 · Fax 243 323 289
Rua de Camões, 85 · 2500-174 Caldas da Rainha · Tel. 262 841 981 · Fax 262 842 537

ÍNDICE

1. Introdução
 2. Período de Consulta Pública
 3. Documentos Publicitados e Locais de Consulta
 4. Modalidades de Publicitação
 5. Pareceres recebidos
- Anexo I - Lista de Entidades convidadas a participar na Consulta Pública
- Lista dos Órgãos de Imprensa
- Anexo II - Pareceres recebidos

Relatório de Consulta Pública Projeto Fábrica de Cal da Maxieira

1. Introdução

Em cumprimento do preceituado no artigo 14º do Decreto-Lei nº 69/2000, de 3 de maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 197/2005, de 8 de novembro, procedeu-se à Consulta Pública do Projeto Fábrica de Cal da Maxieira - MICROLIME - Produtos de Cal e Derivados, S.A.

2. Período de Consulta Pública

Considerando que o Projeto se integra na alínea b) do ponto 5 do anexo II, do Decreto-Lei nº 69/2000, de 3 de maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 197/2005, de 8 de novembro, a Consulta Pública decorreu durante 20 dias úteis, tendo o seu início no dia 17 de outubro de 2013 e o seu termo no dia 14 de novembro de 2013.

3. Documentos Publicitados e Locais de Consulta

O Estudo de Impacte Ambiental (EIA), incluindo o Resumo Não Técnico (RNT), foi disponibilizado para consulta nos seguintes locais:

- Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo;
- Agência Portuguesa do Ambiente;
- Câmara Municipal de Ourém

O Resumo Não Técnico foi disponibilizado para consulta na Junta de Freguesia de Fátima.

4. Modalidades de Publicitação

A publicitação do Estudo de Impacte Ambiental, incluindo o Resumo Não Técnico, foi feita por meio de:

- Afixação de Anúncios na Câmara Municipal e na Junta de Freguesia referidas;
- Publicação de um anúncio, em duas edições sucessivas, para o jornal Diário de Notícias;
- Envio de nota de imprensa para os órgãos de comunicação constantes no Anexo I;
- Divulgação no sítio da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDR LVT), em www.ccdr-lvt.pt, do Resumo Não Técnico e do Anúncio de Consulta Pública.
- Envio de ofício às entidades constantes no Anexo I, a convidar a participar na Consulta Pública.

5. Pareceres Recebidos

No âmbito da Consulta Pública foram rececionados sete pareceres, provenientes de:

Associação Empresarial de Ourém-Fátima - ACISO
Associação Nacional de Conservação da Natureza - QUERCUS
LUSICAL - Companhia Lusitana de Cal, S.A.
TRILHOPARCELA - Imobiliária, S.A.
Associadaire - Maxieira, Casalinho e Casal Farto
um abaixo-assinado subscrito por 70 cidadãos
Jorge Inácio Dias

Os pareceres recebidos encontram-se em anexo ao presente Relatório, do qual fazem parte integrante.

6. Análise dos pareceres recebidos

Associação Empresarial de Ourém-Fátima - ACISO, emite parecer favorável ao projeto da Fábrica de Cal da Maxieira, desde que, os impactes positivos, a nível socioeconómico, gerados pelo investimento nomeadamente pela criação de 18 postos de trabalho diretos e 56 a 60 postos de trabalho indiretos, assim como pela dinamização da atividade económica regional e nacional através da criação de capacidade instalada para a produção, promoção e exportação de cal, sejam efetivamente superiores aos impactes negativos ambientais identificados, quer para a fase de construção quer para a fase de exploração, e que estes sejam atenuados com a adoção e implementação das medidas de minimização adequadas.

Associação Nacional da Conservação da Natureza - QUERCUS, salienta que o EIA da construção da Fábrica de Cal da Maxieira situa-se dentro dos limites da área de ampliação da pedreira levando a que a mesma área, destinada aos anexos de pedreira, seja abrangida por dois estudos de impacte ambiental.

Segundo esta Associação, esta situação não tem cobertura legal já que de acordo com a definição legal "anexos de pedreira" que consta do Artigo 2º do Decreto-Lei n.º 340/2007, de 12 de outubro, estes apenas poderão incluir instalações e oficinas para serviços destinados à indústria extrativa o que não inclui a construção de uma fábrica de cal por esta se classificar como indústria transformadora.

Refere, que embora os estudos façam referência às alternativas que foram ponderadas para a localização dos projetos, não foi apresentado um estudo comparativo, que faça uma análise dos aspetos positivos e negativos de cada uma delas, não permitindo uma avaliação correta.

Relativamente ao uso do solo, a Quercus considera que os impactes são de magnitude reduzida, uma vez que a área de ampliação da pedreira se encontra sem vegetação e que as áreas de matos apresentam um desenvolvimento muito insipiente e limitado a exemplares de tojos misturados com ramos de pinheiro e eucalipto. Salaria no entanto, que à semelhança do que aconteceu no anterior EIA, a área para a construção da Fábrica ocupada por alguns exemplares de azinheira, foi desmatada antes da realização do EIA, o que considera inaceitável.

No que se refere aos Recursos Hídricos esta Associação, salienta que os projetos localizam-se no Maciço Calcário Estremenho cujo sistema aquífero representa uma das mais importantes reservas de água subterrânea do país e que possui uma elevada vulnerabilidade a contaminações de diversos tipos. Assim, a realização de atividades industriais que de alguma forma afetem a sua bacia de infiltração, quer pela utilização de materiais poluentes quer pela compactação dos terrenos e consequente diminuição da taxa de infiltração, devem ser encaradas com um sentido de responsabilidade que a Quercus não vê refletido no EIA.

Salaria ainda, que embora o EIA refira que “a área a impermeabilizar é reduzida e muito localizada e sem significado em termos da diminuição da infiltração das águas”, classificando os impactes associados de reduzidos, entende a Quercus que os impactes serão bastante significativos tendo em conta que projeto ficará implantado numa área classificada na REN do Concelho de Ourém como Área de Máxima Infiltração, atualmente designada de Área Estratégica para a Proteção e Recarga dos Aquíferos. Salaria também, que a área a impermeabilizar é agora ocupada por uma dolina, um fenómeno cársico de enorme importância para a recarga dos aquíferos que com a construção da fábrica e a impermeabilização da área envolvente ficará irremediavelmente destruído e ao qual o estudo não dá a devida importância não sendo quantificados os impactes resultantes da sua destruição.

Refere que o EIA menciona que a possibilidade de contaminação do solo por derrames acidentais de óleos, lubrificantes, combustíveis, entre outros, que poderão chegar ao aquífero por infiltração, é inexistente ou reduzida. Contudo a Quercus considera que tratando-se da exploração de uma pedreira e de uma fábrica de cal que envolvem um tráfego considerável de camiões e outros veículos, e a utilização do coque de petróleo como combustível, é de esperar que a ocorrência destes derrames não tenha um carácter apenas potencial, como é referido no EIA.

A Quercus refere, ainda, que segundo o EIA a drenagem das águas pluviais provenientes de toda a área impermeabilizada serão reencaminhadas para a vala de drenagem da estrada municipal

EM360 não havendo lugar a qualquer tipo de tratamento destas águas que facilmente poderão sofrer contaminação proveniente de óleos ou combustíveis derramados.

No que se refere à Qualidade do Ar, esta Associação considera que apesar das simulações efetuadas não preverem excedências aos valores limite de emissão, alguns valores estimados estão muito próximos do valor limite, o que considera ser um fator de preocupação. A Quercus, alerta ainda, para as emissões de CO₂ na ordem das 280.000t/ano a 305.000t/ano e a utilização de coque de petróleo como combustível que possui na sua composição um elevado teor de metais pesados, enxofre e PAH's. A acrescentar a estas emissões há ainda as emissões provenientes do tráfego diário de 51 camiões, previsto durante a fase de exploração da fábrica e dos 15 a 20 camiões para o transporte diário de calcário que não representa características para ser utilizado na produção de cal, pelo que esta Associação considera que a construção da fábrica deverá ser avaliada com muito rigor para que a qualidade do ar não venha a ser gravemente comprometida.

Em conclusão, a Quercus emite parecer desfavorável ao projeto, tendo em conta os impactes ambientais diretos e indiretos no uso do solo, nos recursos hídricos e no património, não identificando neste caso um claro benefício para o bem público.

LUSICAL – Companhia Lusitana de Cal, S.A., faz um enquadramento do projeto, bem como dos pressupostos gerais da exposição.

A Lusical considera que a Fábrica de Cal não se enquadra como anexo de pedreira, tendo em conta o disposto no Decreto-Lei n.º 270/2001, de 6 de outubro, alterado e republicado pelo DL n.º 340/2007, de 12 de outubro, nem com o disposto no art.º 36, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 88/90, de 16 de março, que aprova o regime de aproveitamento dos recursos minerais naturais, em que são considerados anexos mineiros as instalações, oficinas ou direitos do concessionário para a realização de serviços integrantes ou complementares de exploração, situem-se ou não dentro da área demarcada..

Salienta, que, face ao descrito no EIA relativamente ao projeto da Fábrica, esta desenvolve várias atividades, nomeadamente a cozedura da cal, que não se enquadra no âmbito das atividades da indústria extrativa, não podendo por isso ser considerada anexo de pedreira.

Esta empresa, considera que as duas discussões públicas: a ampliação da pedreira e a construção da fábrica de cal não podem ocorrer em simultâneo, tendo em conta que a ampliação da área pedreira constitui uma condição essencial da instalação da fábrica, ou seja, sem a referida ampliação, a fábrica não poderá ser licenciada e construída.

É mencionado no EIA, que o projeto justifica-se pela necessidade de colmatar a falta de capacidade instalada em Portugal para a produção de cal. Segundo os dados apresentados pela Lusical, esta

verifica que existe uma sobrecarga de produção, salientado que esta situação se tem vindo a agravar nos últimos anos, seja por via do aumento da capacidade instalada seja pela forte contração da procura que deverá manter-se ou mesmo agravar-se no atual ciclo económico.

Salienta, também, que a sobrecapacidade de produção de cal é, atualmente, da ordem das 300 mil toneladas/ano, traduzindo-se numa taxa efetiva de utilização dos meios produtivos de cerca de 60%, com a construção da nova fábrica de cal da Maxieira, a sobrecapacidade será de mais de 550 mil toneladas/ano, com uma taxa efetiva de utilização de 43%.

Refere o EIA que a nova unidade potenciará uma posição no mercado externo seja Espanhol, seja no mercado Africano contribuindo para o aumento das exportações nacionais e conseqüentemente para o desenvolvimento da economia. No entender da Lusical, a exportação para Espanha é uma hipótese irreal, tendo em conta que este país, tem neste momento uma sobrecapacidade de mais de 1 milhão. Salienta também, que em Espanha se assiste a uma redução da capacidade instalada de produção de cal para se adaptar às necessidades do mercado.

Relativamente ao mercado Africano, a Lusical menciona a construção de dois novos fornos construídos recentemente em Marrocos e que um deles está parado devido à significativa baixa de produção de aço no país.

Esta empresa refere que a área prevista para a instalação da Fábrica de Cal ocupa cerca de 5 hectares. Deste terreno, apenas cerca de 13.000m², fazem parte da área solicitada para a ampliação da pedreira, logo os restantes 32.000m² necessários para a instalação da fábrica não fazem parte do pedido de ampliação da pedreira, nem são conhecidos trabalhos de EIA nesta área. Assim, mesmo que seja aceite a ampliação da pedreira, a futura Fábrica de Cal estaria localizada, em grande parte, numa zona não licenciada para a instalação de uma indústria como a solicitada.

A Lusical, salienta que a criação dos postos de trabalho mencionados no EIA, tendem a não concretizar-se uma vez que tendo em conta a sobrecapacidade da produção de cal em Portugal, a instalação de uma unidade desta dimensão provocará inevitavelmente desemprego (e não mais emprego), seja por estar condenada ao insucesso ou porque para o fazer, significará necessariamente a destruição de emprego direto e indireto nas restantes empresas do setor.

Relativamente à unidade de moagem de coque de petróleo, esta empresa, considera que a tecnologia que a Microlime pretende utilizar, está desatualizada, existindo atualmente outras técnicas que minimizam os impactes ambientais associados.

Refere que não foram mencionados os valores limites de emissão (VLE), nem o poder calorífico inferior (PCI) do combustível, em base seca, nem a composição química elementar do coque de petróleo. Alerta para a necessidade de proceder à instalação da monitorização em contínuo no forno de cal.

Refere, ainda que a área de implantação insere-se numa “Área de Máxima Infiltração” e numa “Área Estratégica de Proteção e Recarga de Aquíferos”, tratando-se portanto de uma área que tem de ser respeitada a nível regional e nacional.

Manifesta a sua preocupação relativamente à afetação dos recursos hídricos subterrâneos da região, salientando que todas as populações da região são abastecidas pelos recursos hídricos subterrâneos e que qualquer alteração da qualidade das águas subterrâneas ou da capacidade de infiltração dos terrenos irá ter um impacte negativo e direto nas populações vizinhas.

Refere, ainda, que serão impermeabilizados 2 hectares de área da Fábrica, que irão afetar gravemente toda a área de infiltração, tendo em conta que os terrenos são de rocha calcária de regime cársico, características de enormes coeficientes de infiltração. Relativamente à instalação da pedreira, esta irá contribuir, segundo a Lusical, para o isolamento de superfícies importantes que impedirão a alimentação de águas superficiais e a sua veiculação para circuitos subterrâneos.

Salienta que os recursos hídricos, bacia hidrográfica do Tejo, sub-bacia do Zêzere, do Nabão, terão de ser avaliados, tendo em consideração a sua contribuição para o abastecimento das águas às populações locais.

Salienta também, que a área do projeto insere-se na Massa de Águas Superficiais de Cova das Areias que terá, necessariamente, de ser respeitada como manancial de águas subterrâneas para alimentação da população e serviços locais.

A Lusical menciona que, a Microlime aproveitou o anterior EIA relativo à instalação de uma Fábrica de Cal noutra local do concelho, não adaptando este estudo à nova localização, pelo que considera que o estudo das condições ambientais do local da implantação do projeto é insuficiente, apresentando-se pouco conclusivo e não permitindo avaliar corretamente a viabilidade do projeto, referindo como exemplo alguns capítulos do estudo.

Relativamente às emissões dos Gases com Efeito de Estufa (GEE), e ao consumo de energia, a Lusical refere que estas duas questões estão praticamente ausentes no EIA, constando apenas as emissões de CO₂.

A Lusical considera, que a construção de uma nova Fábrica de Cal deve ser analisada com elevado rigor, visto tratar-se de um grande emissor de CO₂. Salienta, que a atribuição gratuita de licenças de emissão tem que ser integrada numa estratégia nacional e numa perspetiva de alocação às indústrias passíveis de criar valor acrescentado e riqueza para o país.

Em conclusão a Lusical manifesta-se contra o projeto, uma vez que:

1. O estabelecimento industrial proposto não pode ser considerado como Anexo de uma Pedreira
2. Os dois projetos: ampliação da pedreira e construção da Fábrica de Cal não podem ser objeto de discussão pública em simultâneo, uma vez que o primeiro constitui condição essencial do licenciamento e edificação da Fábrica;
3. Existe em Portugal uma sobrecapacidade de produção de cal, pelo que o projeto não se justifica;
4. A Fábrica de Cal irá ficar localizada, em grande parte, em terrenos não aptos para este tipo de atividade;
5. Tendo em conta a sobrecapacidade de produção de cal, o efeito positivo na economia/emprego do país ou região será feito à custa da destruição de outros tantos ou até mais postos de trabalho;
6. A instalação da unidade de moagem de coque de petróleo, está fora das Melhores Técnicas Disponíveis (MTD) representando uma importante fonte de risco adicional e de contaminação;
7. O projeto irá afetar a qualidade e quantidade dos recursos naturais que são imprescindíveis para a região, como é o caso das águas subterrâneas;
8. O EIA para o projeto em estudo foi realizado com base num EIA efetuado anteriormente para uma outra localização, pelo que apresenta muitas deficiências, não se encontrando adaptado à nova localização da Fábrica de Cal;
9. O EIA não considera as emissões de gases de efeito de estufa (GEE), o que deve ser analisado numa perspetiva global.

TRILHOPARCELA - Imobiliária, S.A. informa que é proprietária de terrenos contíguos aos terrenos onde a Microlime pretende instalar a fábrica de cal. Assim, considera que a aprovação deste projeto irá causar inúmeros prejuízos à empresa, uma vez que:

- Na fase de construção, verificar-se-ão impactes negativos, relacionados com a emissão de poeiras, ruído e com a produção de águas residuais e resíduos;
- Na fase de exploração, os impactes negativos serão sentidos ao nível dos fatores ambientais, solos, recursos hídricos superficiais, qualidade do ar, resíduos, ambiente sonoro e paisagem;
- Relativamente aos solos, os impactes resultarão essencialmente, de eventuais fenómenos de erosão e da possível contaminação dos solos
- Os impactes expectáveis nos recursos hídricos superficiais, decorrerão predominantemente, da impermeabilização do solo e da conseqüente alteração das condições de drenagem superficial e subsuperficial;
- Os impactes negativos relativos à qualidade do ar, encontram-se relacionados com emissões de alguns compostos;
- Relativamente à paisagem, os impactes resultam da implantação dos equipamentos associados à Fábrica

- Relativamente ao ambiente sonoro, são esperados ruídos dos equipamentos associados à Fábrica.

A Trilhparcela considera, que a instalação da Fábrica irá traduzir-se num prejuízo para o bem-estar físico, mental e social das povoações vizinhas. Considera, ainda, que a construção da Fábrica está em desconformidade com o respeito pelos monumentos envolventes, tendo em conta o disposto no art.º 38.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 90/90, de 16 de março, o art.º 4º do n.º 1 do Decreto-Lei n.º 340/2007, de 12 de outubro, o art.º 29.º do n.º 1 da Lei n.º 11/87, de 7 de abril e ainda o Decreto-Lei n.º 28468, de 15 de fevereiro de 1938.

Esta empresa, considera, que a implementação da Fábrica nas proximidades do Santuário de Fátima irá provocar um impacto muito negativo numa zona de extrema importância, religiosa e turística, para o país, tendo em conta o aumento do tráfego que circula na EN 360, que sofrerá um acréscimo de 11.500 veículos pesados por ano, em relação ao que acontece atualmente.

Em conclusão, a Trilhparcela - Imobiliária, S.A. manifesta-se contra o projeto tendo em conta que:

- É proprietária de terrenos contíguos aos terrenos onde se prevê construir a Fábrica, o que lhe irá provocar inúmeros prejuízos ambientais;
- A construção da Fábrica de Cal junto a uma zona de elevado interesse nacional irá causar prejuízos inestimáveis, pelo que não cumpre os objetivos ambientais considerados relevantes, designadamente, previstos no Decreto-Lei n.º 90/90, de 16 de março e no Decreto-Lei n.º 340/2007, de 12 de outubro;
- A Fábrica de Cal irá afetar negativamente a circulação na EN 360, que constitui uma via preferencial de acesso ao Santuário de Fátima, o que afetará negativamente a atividade religiosa e turística associada ao Santuário.

Associdaire - Maxieira, Casalinho e Casal Farto, consideram que a instalação da Fábrica de Cal da Maxieira, irá prejudicar a zona de Fátima tendo em conta que é uma indústria pesada, altamente poluente, contaminante e ruidosa que vai ser instalada próximo de habitações e dos caminhos de peregrinação do Santuário de Fátima. A instalação desta Fábrica de Cal irá agravar as, condições regionais, ambientais, provocando uma desvalorização do turismo vigoroso do Santuário, que todos os anos trás mais de 5 milhões de peregrinos / turistas a esta zona, prejudicando também valores patrimoniais à região.

Consideram que o projeto irá provocar avultados prejuízos ao nível da economia regional, nomeadamente hotelaria, restauração e atividades recreativas e de lazer.

Consideram, ainda que os resultados positivos trazidos pela fábrica não compensam os resultados negativos que esta irá provocar, alertando para os seguintes fatores:

1. Poluição visual: É um empreendimento com estruturas que podem atingir os 50 metros de altura, provocando um impacto visual na zona;
2. Poluição sonora. É uma indústria que labora 24h/dia, 365 dias/ano, sempre ao mesmo nível gerando emissões sonoras assinaláveis, incomodativas para que mora, ou pratica atividades, na envolvente;
3. Poluição ambiental. Esta indústria liberta fumos e poeiras que embora possam ser minimizados através de medidas adequadas, estas, não irão eliminar na totalidade todas as emissões produzidas pelo funcionamento da indústria.

Acrescentam ainda que o combustível a ser utilizado é o coque de petróleo. Este combustível será transportado para as instalações e aí será sujeito a moagem. Esta operação libertará poeiras altamente poluentes, com riscos de poluição atmosférica e de contaminação de águas subterrâneas, pondo em risco o abastecimento de água na região, salientando ainda, que este combustível é altamente inflamável, acarretando risco de incêndio.

Manifestam grande preocupação relativamente ao acréscimo de tráfego na zona, e aos riscos que este pode provocar.

Estas populações consideram que a grande atividade de pedreiras na zona, já provoca grandes incómodos, e que a instalação da Fábrica de Cal irá agravar ainda mais esta situação.

Abaixo-assinado subscrito por 70 cidadãos, manifestam a sua preocupação relativamente à poluição sonora e atmosférica que a fábrica irá causar, como o ruído provocado pelos camiões dentro da aldeia, bem como da utilização do coque de petróleo utilizado como fonte de energia da fábrica e o pó proveniente da produção de cal.

Relativamente ao coque de petróleo utilizado pela fábrica, a preocupação destes cidadãos prende-se com as emissões que este combustível liberta para a atmosfera como seja o enxofre, dióxido de carbono, metais pesados e poeiras. Salientam este tipo de poluição poderá afetar nomeadamente as pessoas, as águas (aquíferos), cisternas, fauna e flora. Poderá provocar chuvas ácidas que iriam prejudicar as culturas de subsistência das populações.

Salientam ainda, o facto das populações residentes nas localidades já estarem a ser fortemente prejudicadas com a laboração das várias pedreiras existentes nas imediações, considerando que a instalação da Fábrica de Cal irá agravar ainda mais esta situação.

Jorge Inácio Dias, representante da comissão de trabalhadores de uma empresa na mesma área de atividade. Tendo em conta que as estruturas deste empreendimento podem atingir 50 metros de altura, considera que a instalação da Fábrica de Cal vai provocar impactos negativos consideráveis na paisagem, quer para as populações residentes, quer para os turistas.

Salienta ainda, que este tipo de indústria labora 24h/dia, 365 dias/anos, sempre ao mesmo nível, gerando emissão sonoras assinaláveis e bastantes incómodas para que mora nas proximidades.

Relativamente à poluição atmosférica refere, que é uma indústria que liberta fumos e poeiras e que apesar de todas as medidas de minimização que venham a ser utilizadas, nunca se consegue uma minimização aceitável.

Considera que a justificação do projeto não é válida, uma vez que se verifica uma crescente quebra de procura do produto. Atualmente as empresas do ramo estão a apostar na exportação para África, para escoamento da cal. Considera que não está claro onde vai ser colocada toda a produção da Fábrica, uma vez que é, grosso modo, o volume que as fábricas existentes produzem atualmente.

Salienta que, com a instalação da fábrica, irá haver mais produção, o que levará as restantes fábricas a baixar ainda mais a sua produção originando despedimentos. Assim os postos de trabalho criados por este projeto originarão a destruição de outros tantos nas fábricas já existentes.

Manifesta ainda, a sua preocupação relativamente às licenças de emissão de dióxido de carbono e à forma como estas vão ser adquiridas.

7. Síntese dos resultados da Consulta Pública

De um modo geral, pode concluir-se que todos os participantes na Consulta Pública são contra a concretização do projeto da Fábrica de Cal da Maxieira, com exceção da Associação Empresarial de Ourém-Fátima, que se manifesta a favor deste que os impactes positivos sejam efetivamente superiores aos negativos.

Os principais aspetos que fundamentam uma posição desfavorável ao projeto são essencialmente os seguintes:

- A Fábrica de Cal não deveria ser considerada como anexos de pedreira;
- A Fábrica de Cal não devia ser objeto de discussão pública em simultâneo com o projeto da ampliação da pedreira, uma vez que a ampliação da pedreira constitui condição essencial do licenciamento da edificação da Fábrica;
- A justificação para o projeto para a construção da Fábrica de Cal não é válida tendo em conta que já existe em Portugal e na Península Ibérica uma forte sobrecapacidade de produção de cal;
- A unidade de moagem de coque de petróleo, não está contemplado pela MTD, representando uma fonte de contaminação;

- O atual estudo foi realizado com base num EIA efetuado anteriormente para outra localização apresentado muitas deficiências, não se encontrando adaptado à nova localização da pedreira;
- O EIA não considera as emissões de gases de efeito de estufa (GEE);
- A pedreira encontra-se num sistema aquífero que representa uma das mais importantes reservas de água subterrânea do país e que simultaneamente possui uma elevada vulnerabilidade a contaminações de diversos tipos, pelo que a realização de atividades industriais poderá afetar a bacia de infiltração;
- O projeto ficará implantado numa área classificada na REN do Concelho de Ourém como Zona de Máxima Infiltração atualmente designada como Área Estratégica para a Proteção e Recarga de Aquíferos;
- Os derrames acidentais de óleos e lubrificantes, combustíveis, entre outros, que poderão por infiltração chegar ao aquífero;
- A drenagem das águas pluviais provenientes da área impermeabilizada serão reencaminhadas para a vala de drenagem da estrada municipal EM360, sem qualquer tipo de tratamento, podendo sofrer contaminação proveniente de óleos ou combustíveis derramados;
- Emissão de poeiras provenientes do tráfego diário, emissões atmosféricas de CO₂ bem como a libertação metais pesados, enxofre e PAH's proveniente da utilização do coque de petróleo;
- A instalação da Fábrica de Cal não cumpre as "Zonas de defesa" a que se referem os Decreto-Lei n.º 340/2007, de 12 de Outubro, Decreto-Lei n.º 90/90, de 16 março;
- A instalação da Fábrica de Cal irá agravar as, condições regionais, ambientais, provocando uma desvalorização do turismo e prejudicando valores patrimoniais;
- Empreendimento com estruturas que podem atingir os 50 metros de altura, provocando um impacto visual na zona;
- Indústria que labora 24h/dia, 365 dias/ano, sempre ao mesmo nível gerando emissões sonoras assinaláveis, incomodativas para que mora, ou pratica atividades, na envolvente;
- Grande acréscimo de tráfego na zona e aos riscos que este pode provocar;

Relatório da Consulta Pública do Projeto

Fábrica de Cal da Maxieira
MICROLIME - Produtos de Cal e Derivados, S.A.

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

Helena Silva
dezembro de 2013

ANEXO I

Lista de Entidades convidadas a participar na Consulta Pública

Lista dos Órgãos de Imprensa

Lista de Entidades

NOME	MORADA	LOCALIDADE
Associação Nacional da Conservação da Natureza – QUERCUS	Rua Engº Ferreira Mesquita, Bloco C – 1º Dtº	1070-116 Lisboa
Associação de Defesa do Ambiente e do Património da Região de Leiria - OIKOS	Avenida Cidade de Maringá – Centro Associativo Municipal, Sala 0	2401-01 Leiria
Associação Empresarial de Ourém-Fátima – ACISO	Travessa 10 de Junho, 11, Ap. 75	2490567 Ourém
Nacional de Municípios Portugueses – ANMP	Avenida Marnoco e Sousa, 52	3004-511 Coimbra
Confederação Portuguesa das Associações de Defesa do Ambiente – CPADA	Rua Bernardo Lima, 35-2º B	1150-075 Lisboa
Grupo de Estudos do Ordenamento do Território e Ambiente – GEOTA	Travessa Moinho de Vento, 17 c/v Dtº	1200 Lisboa
Liga para a Proteção da Natureza - LPN	Estrada do Calhariz de Benfica, 187	1500-124 Lisboa

Lista de Órgãos de Imprensa

NOME	MORADA	LOCALIDADE
Redação da Agência LUSA	Rua Dr. João Couto, Lote C	1503-809 Lisboa
Redação da RTP – Portugal em Direto	Avenida Marechal Gomes da Costa, 37	1849-030 Lisboa
Redação do Diário de Notícias	Avenida da Liberdade, 266	1250-149 Lisboa
Redação do Jornal Notícias de Fátima	Avenida Beato Nuno, 1º Porta D, Apartado 155	2945-401 Fátima
Redação do Jornal Notícias de Ourém	Travessa Bela Vista, 4-lj 4	2490-569 Ourém
Redação da Rádio ABC Portugal	Avenida D. Nuno Álvares Pereira, 206-1º P7	2490-485 Ourém
Jornal O "Mirante", Semanário Regional	Rua 31 de Janeiro, 22	2005-188 Santarém

Anexo II
Pareceres recebidos

30.10.2013

UVT



Exmo. Senhor
Presidente da CCDR LVT
Prof. Doutor Eduardo Brito Henriques
Rua da Artilharia Um, 33
1269-145 Lisboa

N/ Ref.º: 0156/2013 Data: 25/10/2013 V/ Ref.º: S10476-201310-DAS/DAMA
17.01.01.04.00015.2013

Assunto: Consulta Pública no âmbito do Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (1059/2013) | Projeto: Fábrica de Cal da Maxieira

17.10.15.2013

Exmo. Senhor, 450.70.90.14.2013
CR

No âmbito do procedimento de Consulta Pública relativo ao projeto da Fábrica de Cal da Maxieira, cujo proponente é a empresa Microlime – Produtos de Cal e Derivados, SA, vem a ACISO – Associação Empresarial Ourém-Fátima emitir parecer favorável à sua construção e exploração, desde que, os impactes positivos, a nível socioeconómico, gerados pelo investimento significativo e pela criação dos 18 postos de trabalho directos e 56 a 60 postos de trabalho indirectos e pela dinamização da actividade económica regional e nacional através da criação de capacidade instalada para a produção, promoção e exportação da cal, sejam efectivamente superiores aos impactes negativos ambientais identificados, quer para a fase de construção quer para a fase de exploração, e estes sejam atenuados através da adopção das adequadas medidas de minimização.

Com os Melhores Cumprimentos,

O Presidente da Direção

Francisco Vieira

Personagem Coletiva de Utilidade Pública - NIPC: 500.971.293

219650-201310
1310 - 30-10-2013



Helena Silva

De: Conceicao Ramos [conceicao.ramos@ccdr-lvt.pt]
Enviado: quinta-feira, 14 de Novembro de 2013 14:06
Para: Paulo Estremoz; 'Cristina Soares'; catarina.pinto@ccdr-lvt.pt; 'Ana Vale'; fernando.pereira@ccdr-lvt.pt; luisa.abreu@ccdr-lvt.pt; 'Dulce Nazaré Valério Conceição Vales'; sandra.mesquita@ccdr-lvt.pt; helena.silva@ccdr-lvt.pt
Cc: Paula Pinto; 'Isabel Maria Guilherme'; maria.miguel@ccdr-lvt.pt
Assunto: Envio de parecer da QUERCUS - 17.01.01.04.00015.2013
Anexos: Parecer Quercus- EIA Fábrica de Cal da Maxieira.pdf

Importância: Alta

Envio de parecer da QUERCUS
Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental
Projeto – Fábrica de Cal da Maxieira
Proponente - Microlime, Produtos de Cal e Derivados, SA
Entidade Licenciadora - DRE LVT
Distrito Santarém, concelho de Ourém e freguesia de Fátima

Caros colegas,

Relativamente ao projeto acima referido, junto se anexa, para conhecimento, o parecer da QUERCUS emitido no âmbito da Consulta Pública.

Neste sentido, solicita-se que, se assim o entenderem, o vosso parecer integre eventuais comentários às considerações apresentadas por aquela entidade.

Cumprimentos,

CONCEIÇÃO RAMOS
DSA/DAMA - Divisão de Avaliação e Monitorização Ambiental

CCDR LVT

Rua Braamcamp, 7
1250-048 Lisboa

T: +351 210 101 300
F: +351 210 101 302
conceicao.ramos@ccdr-lvt.pt
<http://www.ccdr-lvt.pt/>



GOVERNO DE
PORTUGAL

PRESIDÊNCIA DO
CONSELHO DE MINISTROS



Exmo. Senhor Presidente Da
Comissão de Coordenação e
Desenvolvimento Regional de Lisboa
e Vale do Tejo

Assunto: Parecer da Quercus – Associação Nacional de Conservação da Natureza ao Estudo de Impacte Ambiental do Projeto da Fábrica de Cal da Maxieira

A Quercus - Associação Nacional de Conservação da Natureza, na sua qualidade de Organização Não Governamental de Ambiente, vem por este meio exercer o seu direito de participação na discussão pública relativa à Avaliação de Impacte Ambiental do projeto de construção da Fábrica de Cal da Maxieira, após consulta do respetivo Estudo de Impacte Ambiental (EIA) e Resumo Não Técnico.

Antes de mais vem a Quercus salientar que foram consultados em simultâneo o EIA do projeto de construção da Fábrica de Cal da Maxieira e o EIA referente ao projeto de Ampliação da Pedreira “Serrado das Oliveirinhas”, tendo verificado que o local previsto para a implantação da fábrica de cal situa-se dentro dos limites da área de ampliação da pedreira levando a que a mesma área, destinada aos anexos de pedreira, seja abrangida por dois estudos de impacte ambiental.

Na opinião da Quercus esta situação não tem cobertura legal já que de acordo com a definição legal de “anexos de pedreira” que consta no Artigo 2º do Decreto-Lei n.º 340/2007, de 12 de Outubro, que estabelece o regime jurídico de pesquisa e exploração de massas minerais, estes apenas poderão incluir instalações e oficinas para serviços destinados à indústria extrativa o que não inclui a construção de uma fábrica de cal por esta se classificar como indústria transformadora.

Salienta-se também o facto de ambos os Estudos de Impacte Ambiental fazerem referência às alternativas que foram ponderadas para a localização dos projetos, sem que contudo seja apresentado um estudo comparativo onde sejam claramente identificados os prós e os contras de cada uma delas, facto que a Quercus considera essencial para uma correta avaliação.



Uso do Solo

Relativamente ao uso do solo os impactes do projeto são classificados de magnitude reduzida uma vez que a maior parte da área de ampliação da pedreira se encontra completamente sem vegetação e que as áreas de matos apresentam um desenvolvimento muito insipiente e limitado a exemplares de tojos misturados com ramos de pinheiro e eucalipto. Mais uma vez, à semelhança do que aconteceu em 2011, aquando do EIA desenvolvido pela Microlime para a construção da Fábrica de Cal no Moimento, a área do projeto, anteriormente ocupada por alguns exemplares de azinheira e cuja presença foi omitida em ambos os estudos, foi desmatada antes da realização do EIA o que, no entender da Quercus, é totalmente inaceitável.

Recursos hídricos superficiais e subterrâneos

Quer a pedreira quer a fábrica localizam-se no Maciço Calcário Estremenho cujo sistema aquífero representa uma das mais importantes reservas de água subterrânea do país e que simultaneamente possui uma elevada vulnerabilidade a contaminações de diversos tipos.

Trata-se assim de um aquífero cuja importância e vulnerabilidade não podem ser ignoradas ou minimizadas pelo que a realização de atividades industriais que de alguma forma afetem a sua bacia de infiltração, quer pela utilização de materiais poluentes quer pela compactação dos terrenos e conseqüente diminuição da taxa de infiltração, devem ser encaradas com um sentido de responsabilidade que a Quercus não vê refletido neste EIA.

Embora o EIA refira que “a área a impermeabilizar é reduzida e muito localizada e sem significado em termos da diminuição da infiltração das águas”, classificando os impactes associados de reduzidos, entende a Quercus que os impactes serão bastante significativos tendo em conta que projeto ficará implantado numa área classificada na RAN do Concelho de Ourém como Área de Máxima Infiltração, atualmente designada de Área Estratégica para a Proteção e Recarga dos Aquíferos. Além disso, parte da área a impermeabilizar é agora ocupada por uma dolina, um fenómeno cárstico de enorme importância para a recarga dos aquíferos que com a construção da fábrica e a impermeabilização da área envolvente ficará irremediavelmente destruído e ao qual o estudo não dá a devida importância não sendo quantificados os impactes resultantes da sua destruição.

No EIA é referida a possibilidade de contaminação do solo por derrames acidentais de óleos, lubrificantes, combustíveis, etc, que poderão por infiltração chegar ao aquífero, no entanto os impactes associados são considerados inexistentes ou reduzidos. Tratando-se da exploração de uma pedreira e de uma fábrica que envolvem um tráfego considerável



de camiões e outros veículos e a utilização do coque de petróleo como combustível não será de esperar que a ocorrência destes derrames tenha um carácter apenas potencial, como é referido no EIA.

Também em termos de recursos hídricos é referido no EIA que a drenagem das águas pluviais provenientes de toda a área impermeabilizada serão reencaminhadas para a vala de drenagem da estrada municipal EM360 não havendo lugar a qualquer tipo de tratamento destas águas que facilmente poderão sofrer contaminação proveniente de óleos ou combustíveis derramados.

Qualidade do ar

Relativamente às emissões atmosféricas, apesar dos cenários simulados não preverem excedências aos valores limite de emissão alguns dos valores estimados estão muito próximos do valor limite o que deverá representar um fator de preocupação. A acrescentar há ainda as emissões de CO₂ na ordem das 280.000t/ano a 305.000t/ano e a utilização do coque de petróleo como combustível que possui na sua composição um elevado teor de metais pesados, enxofre e PAH's. A acrescentar a estas emissões há ainda as emissões provenientes do tráfego diário de 51 camiões previsto durante a fase de exploração da fábrica e dos 15 a 20 camiões para o transporte diário de calcário que não apresenta características para ser utilizado na produção de cal pelo que a construção da fábrica deverá ser avaliada com muito rigor para que a qualidade do ar não venha a ser gravemente comprometida.

Conclusão

Dados os impactes ambientais diretos e indiretos no uso do solo, nos recursos hídricos e no património, a Quercus manifesta a sua discordância relativamente à afirmação que é feita no EIA de que "O projeto é claramente positivo e com viabilidade ambiental" não identificando neste caso um claro benefício para o bem público.

Assim, da análise do EIA e tendo em conta as várias condicionantes referidas anteriormente, a Quercus conclui por atribuir um parecer negativo ao projeto de construção da Fábrica de Cal da Maxieira.



Lusical

EIA/1054/2013

115

Exmo. Sr. Presidente da CCDRLVT –
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento
Regional de Lisboa e Vale do Tejo

Rua Artilharia um, nº 33
1269-145 Lisboa

Valverde, 12 de Novembro de 2013

Assunto: Processo de Consulta Pública da Fábrica de Cal da Maxieira. Proponente: Microlime-Produtos de Cal e Derivados, S.A.

“LUSICAL – COMPANHIA LUSITANA DE CAL, S.A.” (doravante “Interessada” ou “Lusical”), com sede na freguesia de Alcanede, distrito de Santarém, NIF 502146370, tendo tomado conhecimento de que o Estudo de Impacte Ambiental do projecto de construção da Fábrica de Cal da Maxieira se encontra disponível para Consulta Pública, vem, ao abrigo do disposto no art.º 14.º do Decreto-lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, apresentar a seguinte:

PRONÚNCIA

I. Enquadramento

I.1. Ponto prévio

A presente exposição é apresentada no âmbito da fase de consulta pública do estudo de impacte ambiental do projecto de construção da Fábrica de Cal da Maxieira, na freguesia de Fátima, concelho de Ourém.

De facto, conforme resulta do Estudo de Impacte Ambiental apresentado, a “MicroLime – Produtos de Cal e Derivados, S.A.” (doravante “MicroLime”) proprietária da pedreira “Serrado das Oliveirinhas” pretende ampliar a área da pedreira para 8,85 hectares, e na sequência, construir a Fábrica de Cal da Maxieira.



Lusical – Companhia Lusitana de Cal, S.A. sociedade Balthazard & Cotte, membro do Grupo Lhoist

Valverde - 2025-201 Alcanede - Portugal

Telefone (+351) 243 409 040 – Fax (+351) 243 400 474 - E-mail: info.lusical@lhoist.com

Sociedade anónima - Capital Social 5.795.000 € – Contribuinte N.º PT 502 146 370 - Conserv. do Registo Comercial de Santarém sob o n.º 502 146 370



O mencionado projecto encontra-se sujeito a procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental, conforme previsto na al. a) do ponto 2 do Anexo II do Decreto-lei n.º 69/2000, de 3 de Maio.

Ora, nos termos do disposto no art.º 14.º, 24.º, 25.º e 26.º do mencionado diploma legal, a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, enquanto Autoridade de Avaliação de Impacte Ambiental, promove a publicitação do procedimento através de anúncio.

No âmbito desta consulta pública, deverão ser consideradas todas as opiniões e sugestões apresentadas pelo público interessado (art.º 14.º, n.ºs 3, 4 e 5 do mencionado diploma legal).

I.2 Pressupostos gerais da presente exposição

Constitui dever dos cidadãos em geral a colaboração na criação de um ambiente sadio e ecologicamente equilibrado e na melhoria progressiva e acelerada da qualidade de vida (art.º 40.º, n.º 1 da Lei de Bases do Ambiente, aprovada pela Lei n.º 11/87, de 7 de Abril).

Nesta conformidade, dispõe o art.º 14.º, n.ºs 4 e 5 do Decreto-lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, que no âmbito da Consulta Pública da Avaliação de Impacte Ambiental, deverão ser tidas em consideração e apreciadas todas as opiniões e sugestões apresentadas por escrito, pelo público interessado, desde que relacionadas com o projecto em avaliação.

Nos termos do disposto no art.º 2.º, al. r) do mencionado diploma legal, poderão participar no processo de Avaliação de Impacte Ambiental, os titulares de direitos subjectivos ou de interesses legalmente protegidos, no âmbito das decisões tomadas neste procedimento administrativo, bem como o público afectado ou susceptível de ser afectado por essa decisão.

A Interessada é uma directa concorrente da MicroLime e a verdade é que, como se demonstrará de seguida, a possibilidade de ser emitida pronúncia no sentido da conformidade do Estudo de Impacte Ambiental em apreciação – o que, francamente, não se antecipa – seria gravemente prejudicial para a Interessada, uma vez que dele resultaria a possível implantação de uma instalação industrial em violação de diversos requisitos legais.





Pelo que, resulta perfeitamente legítima a participação da Interessada no âmbito deste processo de Avaliação de Impacte Ambiental, uma vez que, além das questões de legalidade – que a todos interessam – há também que considerar a séria distorção concorrencial que haveria se, porventura, fosse proferida decisão de conformidade do Estudo de Impacte Ambiental (doravante “EIA”).

II. A consideração do Estabelecimento Industrial como um Anexo de Pedreira

II.1. A definição legal de “Anexo de Pedreira”

O art.º 2.º, al. a) do Decreto-lei n.º 270/2001, de 6 de Outubro, que aprova o regime jurídico da pesquisa e exploração de massas minerais-pedreiras, alterado e republicado pelo D.L. n.º 340/2007, de 12 de Outubro, define como anexos de pedreira: *“as instalações e oficinas para serviços integrantes ou auxiliares de exploração de massas minerais e exclusivamente afectos àquela actividade, nomeadamente as oficinas para a manutenção dos meios mecânicos utilizados, as instalações para acondicionamento das substâncias extraídas, para os serviços de apoio imprescindíveis aos trabalhadores, bem como os estabelecimentos de indústria extractiva”*.

Nos termos do art.º 33.º, n.º 1 do mencionado diploma legal, os estabelecimentos de indústria extractiva que sejam anexos de pedreira, embora sujeitos a licenciamento e fiscalização nos termos da legislação especial aplicável, podem ser instalados no interior da área licenciada da pedreira, caso em que estão dispensados de autorização de localização.

Acresce, ainda, que, segundo o disposto no art.º 36.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 88/90, de 16 de Março, que aprova o regime de aproveitamento dos recursos minerais naturais, são considerados anexos mineiros as instalações, oficinas ou direitos do concessionário para realização de serviços integrantes ou complementares de exploração, situem-se ou não dentro da área demarcada.

Assim, são “anexos mineiros”, nomeadamente, as instalações mineralúrgicas e outras concebidas para a beneficiação de produtos da extracção, as instalações de metalurgia





extractiva, as instalações eléctricas de produção, transporte e transformação de energia, as instalações de telecomunicações para serviço de exploração, os sistemas de transporte mineiro, tanto terrestres como fluviais ou aéreos, outras oficinas e instalações auxiliares necessárias à exploração, as servidões indispensáveis ao exercício da exploração, os edifícios destinados a escritórios, armazéns e demais serviços ligados à exploração e os edifícios destinados à habitação do pessoal, as cantinas, os postos de socorro, os hospitais e as escolas, quando não integrados em áreas habitacionais da população local (cf. art.º 36.º, n.º 2).

Por fim, verifica-se que conforme descrito no Certificado de Actividade Económica (CAE), a designação de “indústrias extractivas” é aqui usada num sentido lato, de modo a englobar a extracção de minerais que aparecem na natureza no estado sólido (carvão, minérios, etc.), no estado líquido (petróleo bruto, etc.), e no estado gasoso (gás natural, etc.), incluindo ainda exploração de minas e de pedreiras, subterrâneas e a céu aberto, de poços e todas as actividades complementares de preparação e beneficiação de minérios e outras substâncias minerais em bruto (geralmente efectuadas no local da exploração ou nas suas proximidades), tais como: britagem, crivagem, lavagem, trituração e outras operações necessárias para tornar os produtos comercializáveis.

Especificamente, a extracção de calcário compreende a extracção e as operações de beneficiação efectuadas no local de extracção de calcários margosos e outros, marga, dolomita, calcite e de cré, para a indústria transformadora e agricultura (correctivo de solos) e exclui a extracção de minerais para a indústria química e fabricação de adubos e a produção de dolomite calcinada.

II.2. O caso da Fábrica de Cal da Maxieira

Os anexos de pedreira consistem nas instalações e oficinas para serviços integrantes ou auxiliares de exploração de massas minerais e exclusivamente afectos àquela actividade extractiva.

Ora, a Fábrica de Cal da Maxieira não pode ser considerada um anexo da pedreira, pois, não se encontram verificados os pressupostos exigíveis para tal classificação.





De facto, conforme descrito no EIA, no projecto desta Fábrica existem as seguintes áreas:

- Área de armazenagem e transporte de calcário, onde é efectuada a armazenagem temporária do calcário proveniente da pedra antes da respectiva alimentação aos fornos;
- Área de calcinação, onde estão instalados os dois fornos da cal e equipamentos associados;
- Área de Armazenagem e Preparação do Coque de Petróleo, onde é efectuada a armazenagem do combustível sólido e o respectivo processamento até adquirir as características necessárias à sua utilização como combustível;
- Área de Alimentação de Gás Natural aos Fornos da Cal, sendo o gás natural alimentado à instalação através de um gasoduto;
- Área de Crivagem e Armazenagem da Cal Viva, onde é efectuada a separação granulométrica da cal viva e a respectiva armazenagem. É ainda efectuado o carregamento dos camiões com cal viva;
- Área de Hidratação da Cal Viva, onde é produzida cal hidratada, a partir da alimentação de água à cal viva e efectuada a respectiva armazenagem. É ainda realizado o carregamento dos camiões com cal viva;
- Área de Micronização, onde é efectuada a moagem da cal viva de modo a obter uma granulometria inferior a 32 μ e 90 μ ;
- Área de Ensacagem e Empaquetagem, onde é realizado o acondicionamento da cal viva, micronizada e hidratada em sacos, para ser armazenada e posteriormente carregada em veículos pesados.

Verifica-se, assim, que uma das componentes do procedimento da Fábrica é a cozedura da cal [conforme demonstra a existência de (i) uma área de calcinação e (ii) uma área de alimentação de gás natural e de coque de petróleo aos fornos da cal, o que, conforme *supra* mencionado, não é enquadrável no âmbito das actividades de indústria extractiva.

Desta forma, não sendo a actividade desenvolvida na Fábrica uma actividade que possa ser classificada como uma actividade de indústria extractiva, não pode a mesma ser considerada um anexo de pedra.





Efectivamente, os anexos de pedreira consistem nas instalações e oficinas para serviços integrantes ou auxiliares de exploração de massas minerais e exclusivamente afectos àquela actividade extractiva.

Ora, a Fábrica de Cal da Maxieira não se enquadra neste conceito, uma vez que não se trata apenas de uma instalação/oficina para realização de serviços integrantes ou auxiliares de exploração de massas minerais, mas antes, de um local, onde, para além de outras actividades, será feita a cozedura da cal.

Face ao exposto, não pode a mesma ser classificada como um Anexo da Pedreira, pelo que o EIA deve ser objecto de pronúncia no sentido da sua desconformidade pelo facto de o projecto incluir aquela infra-estrutura como anexo.

III. A impossibilidade da coexistência de duas discussões públicas: a ampliação da Pedreira e a construção da Fábrica

A MicroLime não pode, simultaneamente, (i) requerer a ampliação da área da pedreira e (ii) a instalação da Fábrica de Cal da Maxieira.

Efectivamente, e conforme resulta do EIA, a MicroLime pretende ampliar a área da pedreira com o objectivo de proceder à instalação da Fábrica de Cal da Maxieira.

De acordo com o projecto apresentado, "*pretende-se ampliar a área da pedreira uma vez que a sua exploração se destina a produzir agregados calcários, que constituirão a matéria-prima da futura Fábrica de Cal da Maxieira, que a MicroLime pretende instalar parcialmente na área de ampliação da pedreira e em terrenos contíguos*".

Ora, a ampliação da área da pedreira constitui uma condição essencial da instalação da fábrica, pois que, sem a referida ampliação, a fábrica não poderá ser licenciada e construída.





De facto, a MicroLime ficará impedida de licenciar e construir a Fábrica de Cal em caso de pronúncia de desconformidade do EIA da ampliação da pedreira, pois, nesse caso, os terrenos em causa permanecerão qualificados como terrenos rústicos, os quais não permitem a edificação de indústrias e por outro lado, e a fábrica não possuirá a área de implantação requerida e necessária à edificação (física) da fábrica.

Face ao referido, facilmente se compreende que a ampliação da área da pedreira constitui um pré-requisito fundamental do licenciamento e instalação da fábrica, razão pela qual, não podem ocorrer, em simultâneo, as mencionadas discussões públicas.

IV. A elevada sobre capacidade de produção de cal em Portugal em comparação com o mercado nacional e Ibérico.

No ponto, “1. Introdução e Objectivos”, é referido que “o Projecto surge na sequência da necessidade de se colmatar a falta de capacidade instalada em Portugal para a produção de cal”.

Perante tal informação cabe-nos demonstrar a real situação do mercado de cal em Portugal. Apresentamos assim uma tabela ilustrativa da actual capacidade instalada do sector, que por oposição às produções dos diferentes “players”, permite demonstrar a dimensão da sobre capacidade existente.

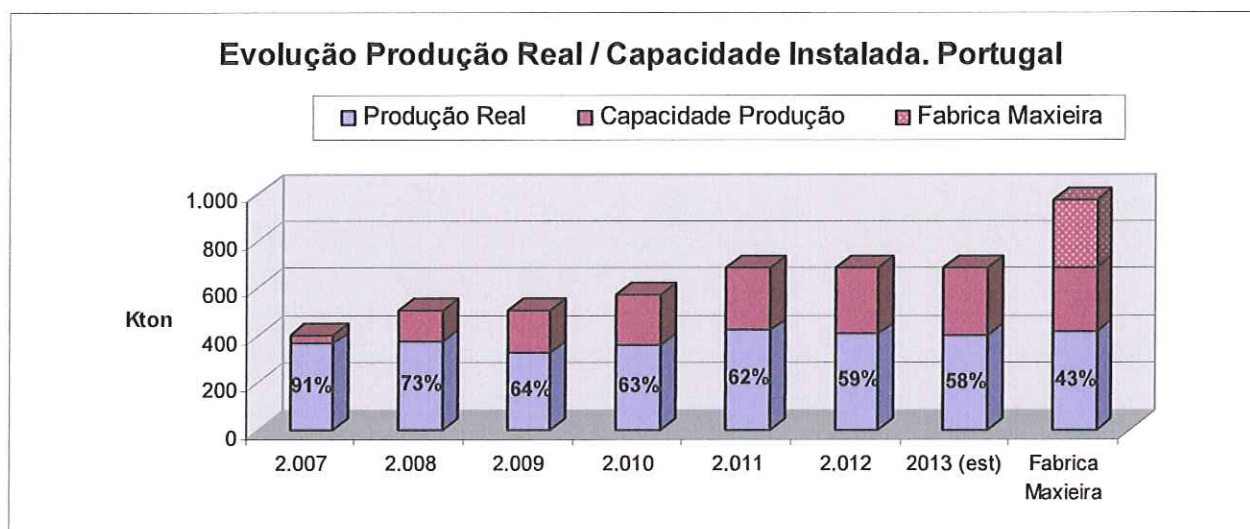
Para melhor interpretação desta situação, alargamos a 7 anos o período em análise, ficando perfeitamente demonstrado que:

- a) se trata de uma situação estrutural;
- b) a situação se tem vindo a agravar nos últimos anos, seja por via do aumento da capacidade instalada seja pela forte contracção da procura que deverá manter-se ou mesmo agravar-se no actual ciclo económico;





- c) a sobrecapacidade de produção de cal é, actualmente, da ordem das 300 mil toneladas/ano traduzindo-se numa taxa efectiva de utilização dos meios produtivos de cerca de 60%;
- d) sendo construída a nova fábrica de cal de Maxieira, a sobrecapacidade será de mais de 550 mil toneladas /ano, com uma taxa efectiva de utilização de 43%!



* As percentagens correspondem à taxa efectiva de utilização.

Os dados acima mencionados têm por base as capacidades nominais de produção de "cal industrial" mencionadas nas licenças ambientais de cada um dos produtores localizados em Portugal.

Como é do vosso conhecimento, subsiste ainda em Portugal uma pequena produção de cal em fornos artesanais que não incluímos, contudo, na tabela. Apesar da sua reduzida dimensão não podemos deixar de referir que se trata de um tecido empresarial com alguma relevância em emprego e criação de riqueza ao nível da economia local.

Os valores de produção foram calculados a partir dos dados publicados pela Comissão Europeia relativamente às emissão de GEE de cada instalação.

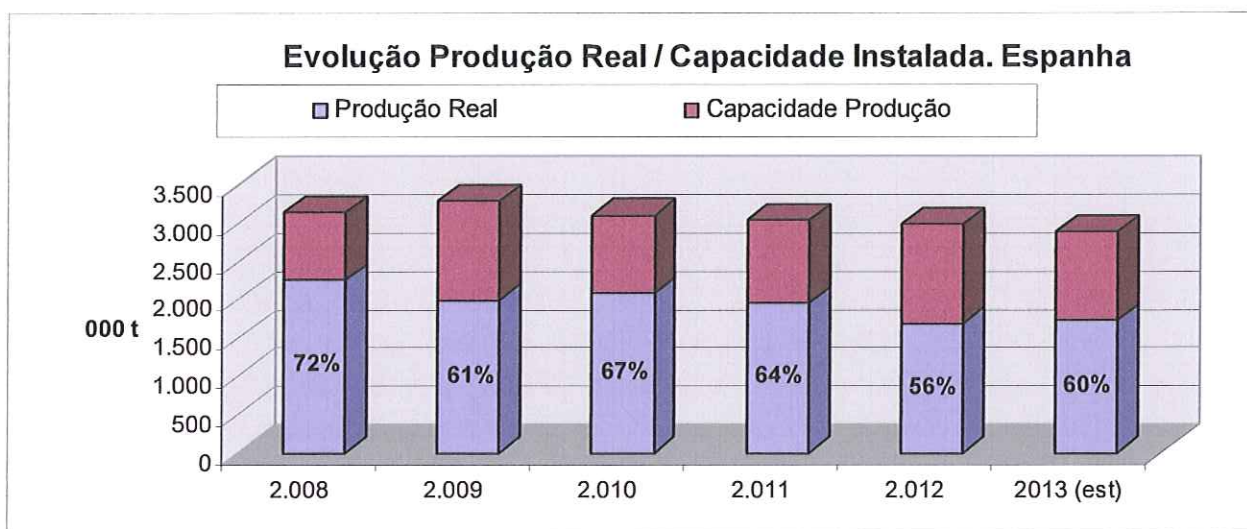
Ainda no mesmo ponto é referido que "A nova unidade potenciará também uma posição no mercado externo seja Espanhol, seja no mercado Africano contribuindo deste modo para o





aumento das exportações nacionais e conseqüentemente para o desenvolvimento da economia.”

Analisando em primeiro lugar a realidade do mercado Espanhol, resulta ainda mais desajustada a estratégia apresentada, como pode ser apreciado no gráfico seguinte:



* As percentagens correspondem à taxa efectiva de utilização.

É por conseguinte absolutamente irrealista a hipótese de exportar para um país que tem, neste momento, mais de 1 milhão de toneladas de sobrecapacidade, ainda mais quando o peso percentual do transporte no valor do produto é enorme.

É importante assinalar que enquanto em Espanha se assiste a uma redução da capacidade instalada de produção de cal para se adaptar às necessidades do mercado, o projecto da Fábrica de Cal de Maxieira se direcciona em sentido contrario, sem que as condições do mercado nacional assim o justifiquem.

Na sequência desta politica de redução da capacidade de produção, a Lusical está a equacionar desmantelar num futuro próximo o seu forno de calcinação nº 3, (com uma capacidade de produção de 30 mil toneladas / ano), o qual não é utilizado, pelo menos, há 6 anos devido à acentuada baixa de procura no mercado.

No que diz respeito ao mercado Africano o espírito voluntarista demonstrado não podia revelar maior desconhecimento da realidade local: mais dois novos fornos foram construídos





recentemente em Marrocos (anos 2011 e 2013), e uno de eles está parado devido na significativa baixada da produção de aço no País.

V. **A Fábrica de Cal de Maxieira encontra-se no exterior dos terrenos licenciados e no exterior da ampliação da pedreira “Serrado das Oliverinhas”.**

De acordo com a informação disponibilizada pela Proponente, a área prevista para instalação da Fábrica de Cal conforme planta em anexo, ocupa cerca de 5 hectares. Deste terreno, apenas cerca de 13 000m² (ou seja, cerca de 25%), fazem parte da área solicitada para ampliação da Pedreira (figura 1). Os restantes 32 000 m² necessários para a instalação da fábrica (ou seja, 75% do total), não fazem parte do pedido de ampliação da Pedreira, nem sequer são conhecidos trabalhos de EIA nesta área.

Quer isto dizer que mesmo sendo aceite a ampliação da pedreira solicitada pela Proponente, a futura Fabrica de Cal estaria localizada, em grande parte, numa zona não licenciada para na instalação de uma indústria como a solicitada.

VI. **A instalação desta Fabrica de Cal não terá um efeito positivo na economia / emprego do País ou da região.**

A crescer ainda que a sobrecapacidade da produção de cal em Portugal significa criar novos postos de trabalho mediante a destruição de outros tantos já consolidados na região da instalação.

A Proponente garante que, com a construção da Fábrica, irá conseguir criar 18 postos de trabalho diretos e, adicionalmente, mais cerca de 56 a 60 postos de trabalho indirectos. Ainda que a Proponente não apresente justificação para suportar tais afirmações, nunca poderá a mesma ser considerada isoladamente da questão da criação líquida de emprego.





Na verdade, tendo em consideração os argumentos e factos apresentados – relacionados com a sobrecapacidade da produção de cal em Portugal - a instalação de uma unidade desta dimensão provocará inevitavelmente desemprego (e não mais emprego!), seja por estar condenada ao insucesso ou porque para o fazer, ela significará, necessariamente, a destruição de emprego directo e indirecto nas restantes empresas do sector.

VII. A Proponente pretende proceder à instalação na Fábrica de uma unidade de moagem de coque de petróleo.

No Resumo Não Técnico da Fábrica de Cal da Maxieira, é feita referência a uma área processual de armazenagem e preparação de coque de petróleo, onde é efectuada a armazenagem deste combustível sólido e o respectivo processamento até adquirir as características necessárias à sua utilização como combustível.

Esta referência não pode ser associada a utilização as melhores tecnologias disponíveis, uma vez que se pretende proceder *in situ* á moagem de coque de petróleo, tecnologia completamente em desuso, já que existe no mercado a opção de aquisição de coque micronizado, com a consequente minimização de impactes ambientais associados.

Não são mencionados valores limites de emissão (VLE), nem poder calorífero inferior (PCI) do combustível, em base seca, nem a composição química elementar do coque de petróleo expressa em percentagem de C, H,S,O, NV, valores Pcs.kcal/kg e HGI (Hardgrove Grindability), sempre em base seca e sem cinzas, nem o teor em humidade e cinzas e disponibilização de Boletins de Análise do qual conste o laboratório executante.

Sem prejuízo do cumprimento do conteúdo da Portaria nº 1387/2003 de 22 de Dezembro e disposto nos nºs 1 e 2 o artº. 5 do Decreto Lei nº 352/2003 de 12 de Março e Portarias nº 286/93 de 12 de Março e nº 1058/94 de 2 de Dezembro, é necessário apresentar uma área de armazenamento do coque de petróleo .





Alertamos também para a necessidade de proceder à instalação da monitorização em contínuo no forno de cal e que não é sequer mencionado no Projecto posto à discussão.

A área de implantação prevista para o Projecto insere-se numa “Área de Máxima Infiltração” e numa “Área Estratégica de Protecção e Recarga de Aquíferos”, de acordo com o Decreto-Lei nº 239/2012 de 2 de Novembro, tratando-se, portanto, de uma área que tem de ser respeitada a nível regional e nacional.

VIII. Risco evidente da afectação dos recursos hídricos subterrâneos da região.

Todas as populações da região são abastecidas pelos recursos hídricos subterrâneos. De tal forma que qualquer alteração na qualidade das águas subterrâneas ou na capacidade de infiltração dos terrenos terá um impacte negativo e directo nas populações vizinhas. Existem, de facto, perto de 400 habitações num rádio de 2 km do local da instalação da pedreira, sendo de presumir, por isso, que nesse mesmo raio vivem cerca de 2000 pessoas.

A área de implantação prevista para o Projecto insere-se numa “Área de Máxima Infiltração” e numa “Área Estratégica de Protecção e Recarga de Aquíferos” de acordo com o disposto no Decreto-Lei nº 239/2012 de 2 de Novembro, tratando-se, portanto, uma área que tem de ser respeitada a nível regional e nacional.

Haverá que garantir a manutenção das reservas hídricas recorrentes e o aproveitamento sustentável das reservas hídricas disponíveis. Ora, e uma vez que serão impermeabilizados cerca de 2 hectares da área da Fábrica, tal irá afectar gravemente toda a área de infiltração ainda desfavorecida por se tratar de terrenos de rochas calcárias de regime cársico, características de enormes coeficientes de infiltração. A instalação da pedreira nesta zona irá contribuir, por isso, para o isolamento de superfícies importantes que impedirão a alimentação de águas superficiais e sua veiculação para circuitos subterrâneos.





Os recursos hídricos subterrâneos num sistema complexo aquífero onde predomina o regime cársico deverão de ser protegidos, de modo a não comprometer as nascentes naturais e outros mananciais de águas potáveis e de recurso das populações.

Os recursos hídricos, bacia hidrográfica do Tejo, subbacia do Zêzere, do Nabão, terão de ser avaliados, tendo em consideração a sua contribuição para o abastecimento das águas às populações locais.

Alem isto, a área do Projecto insere-se na Massa de Águas Superficiais de Cova das Areias que terá, necessariamente, de ser respeitada como manancial de águas subterrâneas para alimentação da população e serviços locais.

IX. A Microlime está a aproveitar o antigo EIA sem o adaptar à nova localização.

A Microlime já havia desenvolvido anteriormente um EIA para a instalação de uma fábrica de cal num outro local do concelho. Ora, por considerar que o presente local apresentava as mesmas características que o anterior, a mesma optou por não apresentar um novo EIA. Questiona-se, apenas, a metodologia adoptada pois, como se sabe, é suficiente que ocorra uma alteração de localização para se modificar a situação de referência, sobretudo se se atender ao facto que esta fábrica se situa nas imediações do PNSAC e de “habitats classificados”.

Por isso, é notório que o estudo das condições ambientais em torno do local da implantação do Projecto é insuficiente e exige a repetição de medições de descritores segundo os regulamentos, pois os descritores ambientais utilizados foram retirados de estudos pouco conclusivos efectuados para a área da Pedreira BRIMO1 e que não permitem, em regra, chegar a conclusões sérias sobre a viabilidade do Projecto.

Referimos apenas alguns dos seguintes capítulos:

- Geologia local MCE e respectivas características de especificidade, tipos litográficos, acidentes tectónicos, fósseis caracterizantes: deverá ser apresentada a cartografia





geológica e de pormenor do local da Pedreira que permita uma avaliação dos impactes estruturais decorrentes do movimento e destruição de jazida por utilização de explosivos;

- Estudo pormenorizado dos solos com aptidão agrícola em afloramentos cársicos e dolomíticos;
- Os solos e a floresta de pinhal, eucalipto, matos, que serão necessariamente prejudicados pelo desmorte de rochas, pela construção de imóveis, e pelo levantamento de terras de cobertura;
- Povoamento com elevada densidade de população e construções a 200 m do local das futuras instalações, que serão seriamente afectados pelo Projecto, em particular as populações de Maxieira, Casal Farto, Boleiros, Cova da Arei, Val Alto, o troço mais próximo da A1 e EM 360.
- Kartódromo, com licença de exploração turística, situado a cerca de 100m, que será atingido por poluição atmosférica, ruído e impacte decorrente da circulação de camiões;
- Pistas de aviação civil, alinhamentos de aproximação, condições de utilização;
- A área do Projecto insere-se na Massa de Aguas Superficial de Cova das Areias (PT05TEJ0907) e na Massa de Aguas subterrâneas 020 (MCE), de elevada sensibilidade e que não foram objecto de estudo de pormenor;
- As medições de qualidade do ar na zona em estudo são insuficientes e não localizadas;
- A referência de sistemas de gestão de resíduos está incompleta e mal referenciada;
- Não são conhecidos quaisquer resultados de estudos arqueológicos e espeleológicos, nem sequer qualquer informação da IGESPAR em relação ao projecto. Referimo-nos aos esclarecimentos pedidos em 30.07.2013 e 05.08.2013 pela CCDRLVT no Pº AIA do Projecto de Fábrica de Cal de Maxieira, com a designação de Pº nº 17.01.01.04.00015.2013 em documento "Aditamento" ao EIA.
- Qualidade do ar. Requereu-se a apresentação de mapa com indicação dos limites de Pedreira, os acessos, receptores sensíveis, não tendo, até a data, sido apresentado nenhum destes elementos.





No que diz respeito a PM₁₀ e NO₂ nas estações de Ervedeira, Chamusca e Lourinhã (tipo rural de fundo) e Alverca (tipo urbano de fundo) foram apresentadas informações que comprovam o cumprimento da legislação em vigor. Foram assim apresentados no caso do PM₁₀ o valor limite anual/diário e no caso de NO₂ o valor limite anual/diário a o ano de 2011, relativos a Moimento-Pedreira Brimoi. Ora, uma vez que aquele projecto se encontra localizado a cerca de 5-6 km para norte da actual pedreira, os mencionados valores não poderão ser considerados válidos para o presente Projecto de Fábrica de Cal de Maxieira.

- De qualquer modo os valores que são apresentados revelam concentrações diárias PM₁₀ (microg/m³) superiores às das Estações de monitorização.
Igualmente, a campanha de monitorização NO₂ foi efectuada na Pedreira da BRIMOI (projecto anterior de instalação de fabrica de cal), tendo os valores registados sido bastante superiores aos valores de cálculo de monitorização e ultrapassado o dobro dos valores médios nas Estações de Ervedeira, Chamusca, Lourinhã e Alverca.
- Efeito de pluma. Uma vez que as emissões de fumos produzidas na Fábrica de Cal vão afectar o PNSAC, e moradias da região localizados a poucas centenas de metros, deverá ser apresentada avaliação de nível crítico anual para protecção da vegetação e dos ecossistemas naturais para o NO_x, nada tendo, todavia, a Microlime providenciado no sentido de responder a esta importante questão.
- Património. É do maior interesse consultar e integrar as Cartas Arqueológica e Espeleológica da área que interessa a Fábrica de Cal, já que neste importante sector, tratando-se de uma região de elevado interesse arquitectónico, deveria ser promovida a sua execução sob a orientação dos técnicos do IGESPAR Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico que habilite a sua prossecução.
- “Algar Cova da Raposa – Algar do Covão Redondo”. Nada foi realizado pois os autores do Projecto nem os conseguiram localizar, certamente por falta de experiência do sector em trabalhos desta especialidade a espeleologia.
- Muros de pedra seca. Não foram inventariados os muros de pedra seca existentes na região do Projecto, nem sequer avaliado o seu valor patrimonial.





De facto, não se compreende que num Projecto de EIA se refira que “os muros de pedra seca fazem parte da paisagem rural de Portugal, não tem qualquer valor patrimonial específico” e como tal não sejam inventariados.

Neste capítulo alertamos ainda o IGESPAR – Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico, no sentido do desrespeito contra o elevado valor patrimonial, nacional, e típico da zona.

- Avaliação de potenciais Impactes do Projecto. Na modelação de valores dos vários poluentes nada foi apresentado quanto a índices de fundo de situação e seus valores médios, apenas se referem resultados PM₁₀ e NOx obtidos em receptores sensíveis.
- No âmbito do PMDFCI a área de implantação do Projecto está integrada na “Área de Possibilidade de Incêndio Florestal Alta” que resulta da presença de materiais combustíveis susceptíveis de gerar incêndios.

X. Emissões de GEE (Gases com Efeito Estufa).

A questão das emissões de GEE (Gases com Efeito de Estufa), problemática que, juntamente com a questão do consumo de energia, estão praticamente ausentes do EIA, constando apenas do Projecto que as emissões de CO₂ estarão compreendidas entre 280 000 e 305 000 t/ano.

A construção de uma nova Fábrica de Cal tem de ser analisada com elevado rigor, visto tratar-se de um grande emissor de CO₂. A atribuição gratuita de licenças de emissão não pode deixar de ser integrada numa estratégia nacional e numa perspectiva de alocação às indústrias passíveis de criar valor acrescentado e riqueza para o nosso país.

A situação torna-se ainda mais gravosa e penalizadora se verificamos o que sucedeu às instalações já existentes após 2012. Ora, utilizando o caso da interessada Lusical como exemplo e em função das novas metodologias adoptadas, passaremos da actual quota de emissão de GEE de 421 mil toneladas/ano, para perto de 300 mil toneladas/ano a partir de 2013. Esta redução de cerca de mais de 100 000 t/ano e 25% das licenças é fortemente





penalizadora face aos enormes investimentos que vêm sendo efectuados e que ascendem a cerca de 30 milhões de euros no período 2003-2013.

Parece-nos no mínimo penalizador e ilógico beneficiar a entrada de um novo “player” num sector que se encontra em sobrecapacidade, onde a alocação gratuita de emissões o colocará numa situação privilegiada face aos existentes, servindo até como forma de financiamento indirecto do projecto. Num mercado que se encontra saturado, as licenças de emissão concedidas conduzirão a uma potencial forma de obtenção de mais-valias, indirectamente indevidas, através da venda das mesmas licenças por via da sua não utilização para efeitos produtivos.

A situação assume contornos ainda mais ilógicos e contrários aos interesses do país, quando constatamos que os restantes produtores de cal em Portugal cobrem parte das suas necessidades de energia térmica com biomassa, melhorando claramente o balanço nacional de emissões. O projecto em questão está alicerçado no consumo de combustíveis tradicionais como coque de petróleo e gás natural, situação que nem sequer merece comentários adicionais.

CONCLUSÕES

Enquanto concorrente directa da Microlime – Produtos de Cal e Derivados, S.A., a Lusical deve ser considerada parte interessada neste processo, pelo que, a presente pronúncia deverá ser tida em consideração.

É nosso parecer que o presente EIA deverá ser objecto de pronúncia no sentido da sua desconformidade devido aos fundamentos atrás analisados, dos quais podemos tirar as seguintes conclusões:

1. Devido às suas características, o estabelecimento industrial proposto não pode ser considerado como Anexo de uma Pedreira.





2. O EIA da ampliação da pedreira nunca poderia ser objecto de discussão pública em simultâneo com o EIA da Fábrica de Cal da Maxieira, uma vez que, o primeiro constitui condição essencial do licenciamento e edificação da Fábrica, o que também impede que seja emitida pronúncia no sentido da conformidade do EIA.
3. Ao contrário da justificação apresentada pela Proponente para o projecto de construção da Fábrica de Cal, existe já, em Portugal e na Península Ibérica, uma forte sobrecapacidade de produção de cal.
4. A nova Fábrica de Cal de Maxieira encontra-se no exterior dos terrenos licenciados e no exterior da zona de ampliação da pedreira "Serradinho das Oliverinhas. Assim, mesmo que seja licenciada a ampliação da pedreira solicitada pelo Proponente, a Fábrica de Cal ficará localizada, em grande parte, em terrenos não aptos para este tipo de actividade.
5. A evidente sobrecapacidade da produção de cal no País exclui a ideia da Proponente de que a instalação desta Fábrica de Cal terá um efeito positivo na economia / emprego do país ou da região, uma vez que qualquer aumento do número de postos de trabalho será feito á custa da destruição de outros tantos (ou até mais), resultando, portanto, um saldo negativo na criação de postos de trabalho.
6. A Proponente pretende instalar uma unidade de moagem de coque de petróleo, o que está fora das MTD e representa uma importante fonte de risco adicional e de contaminação.
7. A ampliação da pedreira solicitada pela Proponente afectará, sem dúvida, a qualidade e quantidade dos recursos naturais que são imprescindíveis para a região, como é o caso das águas subterrâneas.
8. O EIA sobre o qual nos pronunciamos foi realizado com base num EIA efectuado anteriormente para um outra localização e apresenta muitas deficiências, já devidamente, e, além disso, não se encontra adaptado á nova localização da Fábrica de Cal.





Lusical

Página 19 de 19

9. Finalmente, o EIA não considera as emissões de gases de efeito estufa (GEE), o que deve ser analisado, numa perspectiva global.

Sem outro assunto de momento, ficamos à disposição para qualquer esclarecimento que julguem oportuno, nomeadamente para demonstração de qualquer informação constante deste documento.

Com os melhores cumprimentos,

(Juan Martínez / D.Geral)

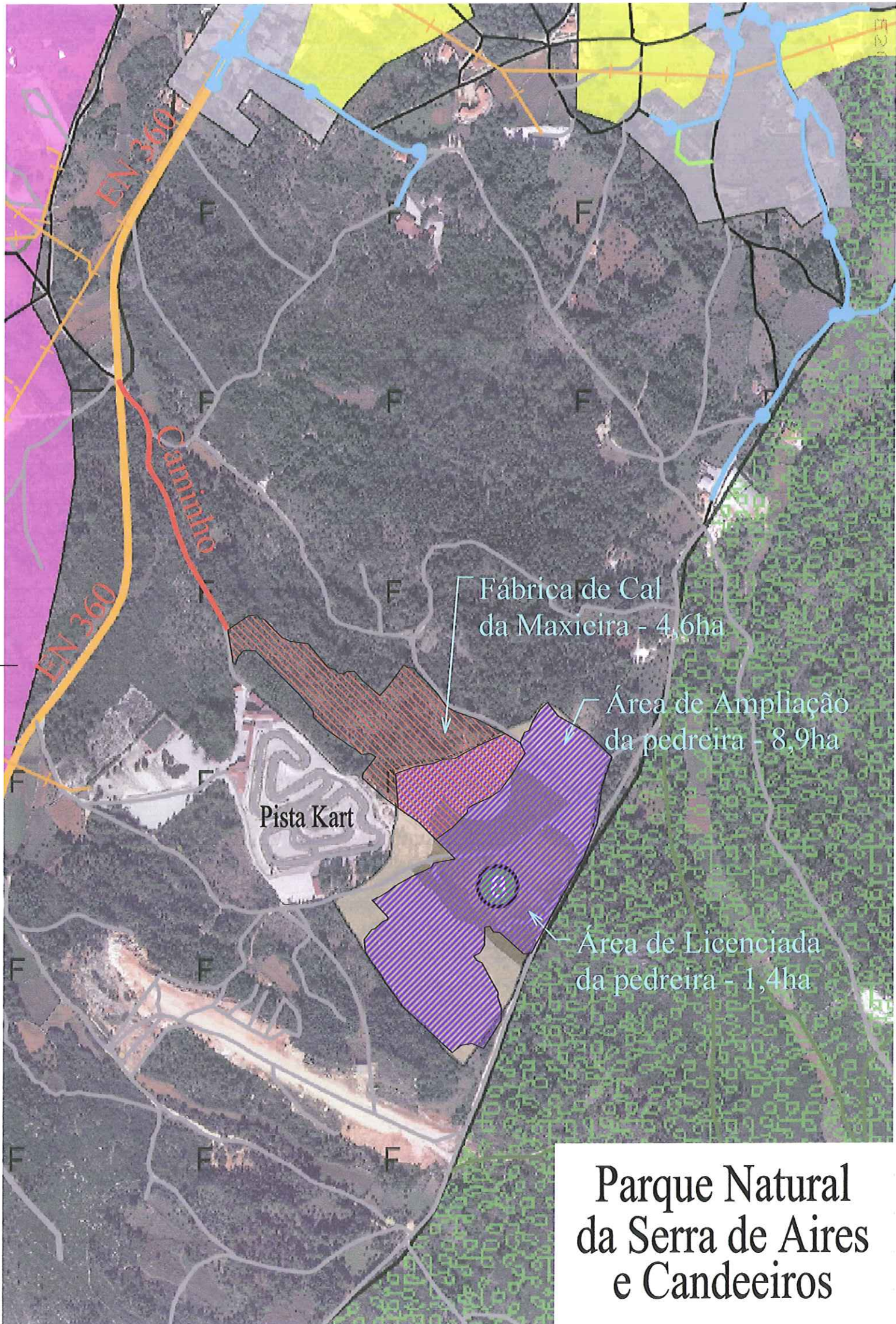


Lusical – Companhia Lusitana de Cal, S.A. sociedade Balthazard & Cotte, membro do Grupo Lhoist

Valverde - 2025-201 Alcanede - Portugal

Telefone (+351) 243 409 040 – Fax (+351) 243 400 474 - E-mail: info.lusical@lhoist.com

Sociedade anónima - Capital Social 5.795.000 € – Contribuinte N.º PT 502 146 370 - Conserv. do Registo Comercial de Santarém sob o n.º 502 146 370



Fábrica de Cal da Maxieira - 4,6ha

Área de Ampliação da pedreira - 8,9ha

Área de Licenciada da pedreira - 1,4ha

Pista Kart

Parque Natural da Serra de Aires e Candeeiros

UVI
cc. VPCDDR

Ex.mo Senhor Presidente da Comissão de
Coordenação e Desenvolvimento Regional de
Lisboa e Vale do Tejo

Porto, 11 de Novembro de 2013

**ASSUNTO: PARTICIPAÇÃO PÚBLICA DOS INTERESSADOS NO ESTUDO DE
IMPACTE AMBIENTAL DO PROJECTO DE CONSTRUÇÃO DA
FÁBRICA DE CAL DA MAXIEIRA**

“TRILHOPARCELA – IMOBILIÁRIA, S.A.”, (adiante designada por “Interessada”),
com sede na Rua do Ouro, n.º 273, 1.º, Lordelo do Ouro, Porto, NIF 510707645, tendo
tomado conhecimento de que o Estudo de Impacte Ambiental do projecto de construção da
Fábrica de Cal da Maxieira se encontra disponível para Consulta Pública vem apresentar a
seguinte:

PRONÚNCIA

I. PRESSUPOSTOS GERAIS

1. Esta pronúncia insere-se no âmbito da consulta pública do Estudo de Impacte Ambiental do projecto de construção da Fábrica de Cal da Maxieira, apresentado pela “MicroLime – Produtos de Cal e Derivados, S.A.” (adiante designada por “MicroLime”).
2. Conforme previsto no art.º 14.º do Decreto-lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, o Estudo de Impacte Ambiental encontra-se sujeito a consulta pública, podendo os titulares do

RUA DO OURO, N.º 273, 1.º
4150-554 Porto

Trilhparcela | NIPC 510707645
trilhparcela@gmail.com

EIA / 1054 / 2013
HS



E20595-201511 - 13-11-2015

direito de participação expressar a sua opinião, sugestões e eventuais reclamações, que deverão ser tidas em consideração.

3. O presente Estudo de Impacte Ambiental (EIA), e o Resumo Não Técnico encontram-se disponíveis para consulta pública durante 20 dias, entre os dias 15 de Outubro a 12 de Novembro.
4. Uma vez consultado o processo, a Interessada decidiu pronunciar-se, o que o faz, com legitimidade e nos seguintes termos.

II. PRESSUPOSTOS ESPECÍFICOS

5. O art.º 2.º, al. r) do Decreto-lei n.º 69/2000, de 3 de Maio consagra que poderão participar no processo de Avaliação de Impacte Ambiental, os titulares de direitos subjectivos ou de interesses legalmente protegidos, no âmbito das decisões tomadas neste procedimento administrativo, bem como o público afectado ou susceptível de ser afectado por essa decisão.
6. A Interessada é proprietária de terrenos contíguos aos terrenos onde a Fábrica de Cal será instalada, pelo que a eventual pronúncia no sentido da conformidade do EIA causar-lhe-á inúmeros prejuízos, de ordem ambiental e não só:
 - De facto, e conforme resulta do EIA, prevê-se que, ainda numa fase de construção, registar-se-ão impactes negativos, designadamente, relacionados com a emissão de poeiras e ruído e com a produção de águas residuais e resíduos.
 - Na fase de exploração da Fábrica, os impactes negativos sentir-se-ão, sobretudo, ao nível dos factores ambientais, como é o caso dos solos, recursos hídricos superficiais, qualidade do ar, resíduos, ambiente sonoro e paisagem.
 - De facto, e conforme especificado no EIA, no que respeita aos solos, os impactes resultarão, essencialmente, de eventuais fenómenos de erosão e da possível contaminação dos solos; relativamente aos recursos hídricos superficiais, os impactes decorrerão, predominantemente, da impermeabilização do solo e da conseqüente alteração das condições de drenagem superficial e subsuperficial; ao



nível da qualidade do ar, a exploração da Fábrica conduzirá à emissão de alguns compostos; ao nível do ambiente sonoro, são também esperados ruídos, e por fim, relativamente à paisagem, os impactos sentir-se-ão em resultado da implementação dos equipamentos associados à Fábrica.

7. Em suma, a instalação da Fábrica traduzir-se-á num prejuízo para o bem-estar físico, mental e social das povoações vizinhas, e necessariamente da Interessada, pelo que resulta perfeitamente legítima a pronúncia por si apresentada no âmbito deste EIA.
8. Esta exposição assenta, essencialmente, no facto de a construção da Fábrica estar em desconformidade com o respeito pelos monumentos envolventes.

III. A Construção da Fábrica em desconformidade com o respeito pelos monumentos envolventes

II.1. Da necessidade de preservação das designadas “zonas de defesa”

9. De acordo com o disposto no art.º 38.º, n.º1 do Decreto-lei n.º 90/90, de 16 de Março, fica vedada a exploração de massas minerais em zonas de terreno que circundem edifícios, obras, instalações, monumentos, acidentes naturais, áreas ou locais classificados de interesse científico ou paisagístico, uma vez que estas são consideradas como “zonas de defesa”.
10. Ora, o art.º 4.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 340/2007, de 12 de Outubro, determina que as “zonas de defesa” devem observar as distâncias fixadas em portaria de cativação e, na falta desta, as constantes do anexo II do referido Decreto-Lei.
11. Acresce, ainda, que, conforme disposto no art.º 29.º, n.º 1 da Lei 11/87, de 7 de Abril, prevê-se a implementação e regulamentação de uma rede nacional contínua de áreas protegidas, abrangendo áreas terrestres, águas interiores e marítimas e outras

ocorrências naturais distintas que devam ser submetidas a medidas de classificação, preservação e conservação, em virtude dos seus valores estéticos, raridade, importância científica, cultural e social ou da sua contribuição para o equilíbrio biológico e estabilidade ecológica das paisagens.

12. O Decreto-lei n.º 28468, de 15 de Fevereiro de 1938 determina que *“assente que os monumentos nacionais e os imóveis de interesse público carecem de ambiente para realce da própria beleza e das suas linhas arquitectónicas, em vários diplomas promulgados têm sido incluídas disposições tendentes a evitar que à sua volta se levistem construções que os aviltem ou prejudiquem a dignidade dos seus contornos”*.

III.2. Da construção da Fábrica nas proximidades do Santuário de Fátima

13. O Santuário de Fátima, localizado na Cova da Iria é um dos mais importantes santuários marianos do mundo e anualmente responsável pelo movimento de mais de cinco milhões de visitantes.
14. Ora, a Fábrica de Cal da Maxieira, a ser construída, situar-se-á nas proximidades do Santuário de Fátima, mais concretamente, a 6km, o que irá ter um impacte bastante negativo.
15. Efectivamente, e conforme previsto no EIA, durante a fase de construção deste projecto, prevê-se uma elevada circulação de camiões associados ao transporte de materiais e equipamento na Estrada Nacional 360, que é uma via preferencial de acesso dos peregrinos a pé ao Santuários.
16. Durante a fase de exploração, prevê-se que a implementação da Fábrica de Cal conduza a um tráfego médio diário de 51 camiões, associados ao transporte dos produtos produzidos o que significa que passarão na EN 360 cerca de mais 11.500 veículos pesados por ano, em relação ao que acontece actualmente (cf. figura que se junta como **DOC. 1**).

E20495-201311 - 16-11-2010

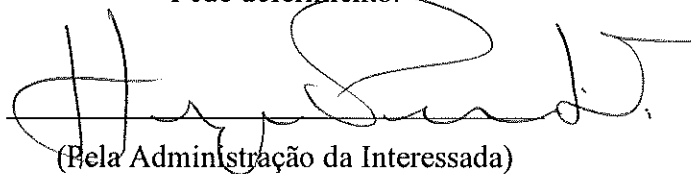
17. Naturalmente, a circulação de um tão elevado número de camiões irá ter impactos bastante indesejáveis, prejudicando uma zona de extrema importância, religiosa e turística para o país, como tal, desrespeitando as “zonas de defesa”, a que se referem os Decreto-lei n.º 90/90, de 16 de Março e o Decreto-Lei n.º 340/2007, de 12 de Outubro.
18. Aliás, considerando o volume de tráfego e a natureza de caminho de peregrinação preferencial da EN 360, não é descabido pensar na perda potencial de vidas humanas, como infelizmente vem acontecendo em algumas estradas próximas do Santuário.
19. Face ao exposto, e, tendo em consideração os indesejáveis impactos negativos associados à construção da Fábrica de Cal junto do Santuário, deve o presente EIA ser objecto de pronúncia de desconformidade.

IV. CONCLUSÕES

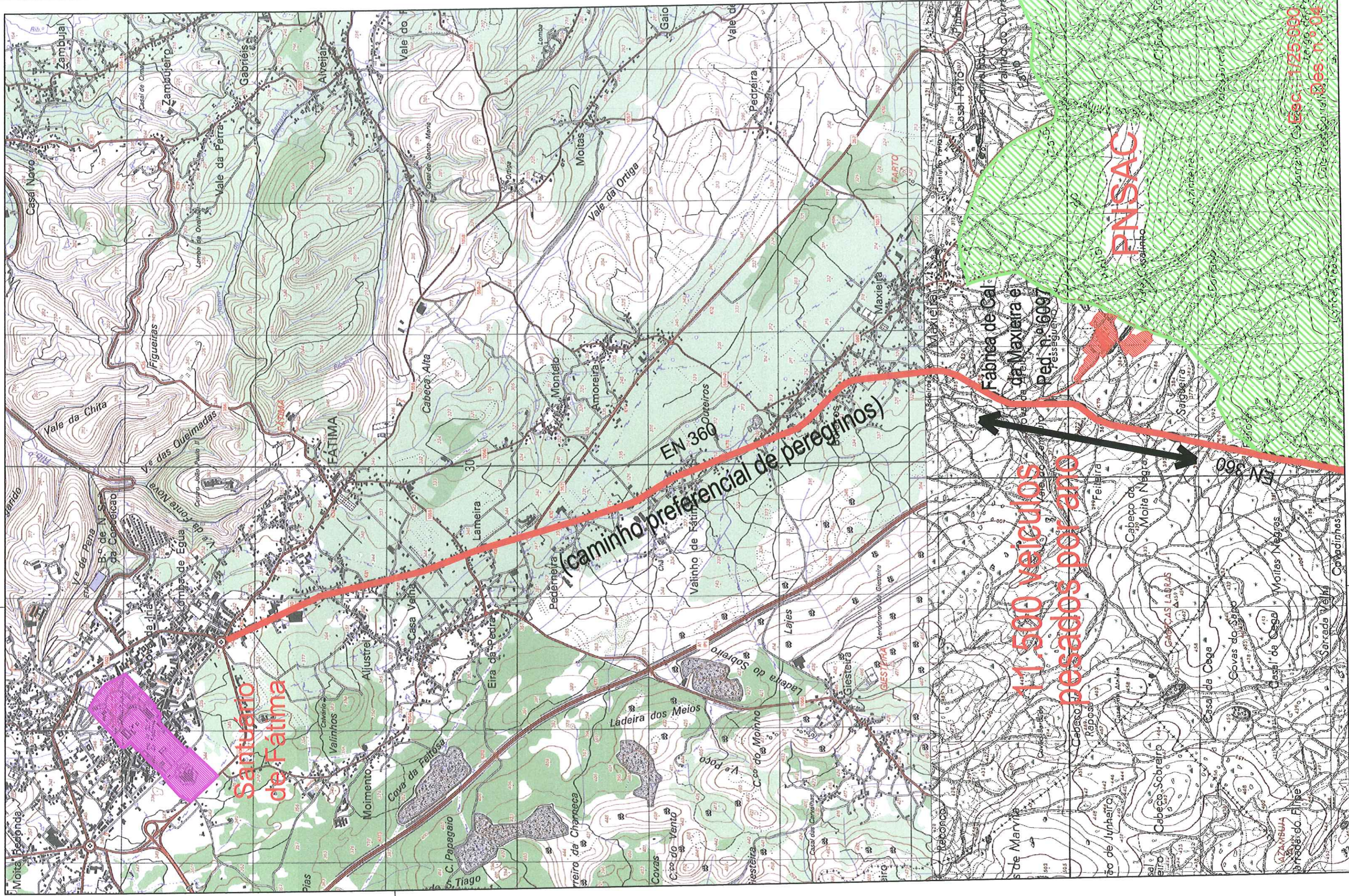
- A. A Trilhparcela é proprietária de terrenos contíguos aos terrenos onde a MicroLime se propõe construir a Fábrica, o que lhe irá causar inúmeros prejuízos ambientais, devendo, como tal, ser-lhe reconhecida legitimidade para apresentar a presente pronúncia;
- B. O EIA da construção da Fábrica de Cal da Maxieira deverá ser objecto de pronúncia no sentido da sua desconformidade;
- C. A construção da Fábrica de Cal junto a uma zona de elevado interesse nacional irá causar prejuízos inestimáveis, pelo que não cumpre os objectivos ambientais considerados relevantes, designadamente, previstos no Decreto-Lei n.º 90/90, de 16 de Março e no Decreto-Lei n.º 340/2007, de 12 de Outubro;
- D. A Pedreira irá afectar negativamente a circulação na EN 360, que constitui uma via preferencial de acesso ao Santuário de Fátima, o que afectará negativamente a actividade religiosa e turística associada ao Santuário.

Nestes termos deve o EIA sujeito a discussão pública ser objecto de pronúncia no sentido da sua desconformidade.

Pede deferimento.

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'H. S. D.', written over a horizontal line. The signature is stylized and cursive.

(Pela Administração da Interessada)



Helena Silva

De: maxieira-casalinho-casalfarto@sapo.pt
Enviado: quinta-feira, 14 de Novembro de 2013 17:14
Para: geral@ccdr-lvt.pt
Assunto: Pronunciamento à consulta pública do projeto "Fábrica de cal da Maxieira"

A/C Exmo. Senhor Presidente

Exmo. Senhor Presidente da CCRD LVT,

Reportamo-nos ao projeto "fábrica de cal da Maxieira, cujo proponente é a "Microlime - Produtos de Cal e Derivados, SA," projeto cujo capital é maioritariamente espanhol e cujo estudo de impacto ambiental está em consulta pública, e sobre o qual, as populações abaixo designadas, têm as seguintes considerações a fazer:

Parece-nos não ser de muito bom senso a instalação de uma fábrica de cal na Maxieira, zona de Fátima. Trata-se de uma indústria pesada, altamente poluente, contaminante e ruidosa, a ser instalada tão próximo das habitações, das nossas casas e dos caminhos de peregrinação do Santuário de Fátima, com agravamento das condições regionais, ambientais e desvalorização do turismo vigoroso do Santuário, que todos os anos trás mais de 5 milhões de peregrinos / turistas a esta nossa zona, além dos prejuízos que atingirão os valores patrimoniais da nossa região.

Pode-se imaginar que este projeto irá trazer avultados prejuízos à economia regional, nomeadamente hotelaria, restauração e atividades recreativas e de lazer.

Portanto, somos contra esta indústria pesada e contaminante à porta das nossas casas. Deverão ser tidos em conta os danos que este tipo de empreendimento pode provocar em termos de imagem da zona, para os turistas, e para a própria população. Fazendo um balanço, os resultados positivos trazidos por esta fábrica não compensam os resultados negativos que provocará.

Em termos de poluição, teremos:

1 - Poluição visual. Trata-se de um empreendimento com estruturas que podem chegar aos 50 metros de altura, provocando um impacto visual nada agradável na zona;

2 - Poluição sonora. Trata-se de um tipo de indústria que labora 24/dia, 365 dias/ano, sempre ao mesmo nível e que liberta volumes de ruído assinaláveis, nada agradáveis para quem mora, ou faz alguma atividade, nas redondezas;

3 - Poluição ambiental: Esta industria liberta fumos e poeiras. Apesar de todas as garantias que se possam dar em termos de minimização destes poluentes, nunca se consegue uma minimização aceitável para uma localização destas e há sempre uma altura em que essas medidas não funcionam como deveriam, por falhas, ou por desligamento propositado, nomeadamente durante a noite.

Acresce que um dos combustíveis com que esta fábrica vai funcionar é o coque de petróleo. Este combustível é transportado para as instalações e aí vai ser sujeito a uma moagem. Esta operação de moagem libertará poeiras altamente poluentes, com riscos de poluição atmosférica e de contaminação de águas subterrâneas, pondo em risco o abastecimento de água na região.

Acrescenta-se que este é um combustível altamente inflamável, que acarreta risco de incendio.

Acresce ainda o movimento provocado pelos camiões nas nossas ruas estradas. Prevê-se uma circulação de mercadorias de cerca de 300 mil toneladas / ano. Imagine-se o transtorno e os riscos que um movimento desta grandeza pode provocar.

As nossas aldeias já são suficientemente massacradas pela atividade das pedreiras da zona, não pretendemos que esse desassossego passe para dose dupla

Por todas estas razões as populações de Maxieira, Casalinho e Casal Farto, a par do que sucedeu há 2 anos com as populações de Moimento e Casa Velha, pronunciam-se contra este projeto.

Na expectativa da vossa prudente decisão, apresentamos os nossos respeitosos cumprimentos,

Associdaire - Maxieira, Casalinho e Casal farto

Associdaire

Maxieira, Casalinho e Casal Farto

13.11.13
TS

200548-201311 - 13-11-2013

À: CCDR-LVT
Rua Braamcamp, n.º 7
1250-048 LISBOA
solithou-se ajuda
à DSF.
HS

Casal Farto, 07-11-2013

Registada com A/R

Abaixo Assinado

Exmos. Senhores

Nós abaixo assinados, populares residentes em Maxieira, Casal Farto e Casalinho Farto, todos da freguesia de Fátima, cidadãos que lutam pelo bem estar das suas terras, vimos por este meio, apresentar o nosso protesto, relativamente ao projecto para implantação de uma fábrica de produção de cal, pela empresa Microlime, empresa de produtos de cal e derivados, com sede em Paio Pires Seixal, na localidade de Maxieira, freguesia de Fátima, concelho de Ourém, o que fazem nos termos e com os seguintes fundamentos:

1 A referida empresa teve primeiramente intenção de instalar a fábrica na localidade de Moimento, também da freguesia de Fátima.

2.º Tal pretensão motivou o protesto da população, através de uma abaixo assinado, sustentando a sua razão com base na poluição sonora e atmosférica que a fábrica iria causar, com o constante ruído dos camiões dentro da aldeia e ainda pela utilização do coque de petróleo utilizado como fonte de energia pela mesma, e ainda pelo pó que a fábrica de produção de cal iria causar, com todas as consequências a nível ambiental e da qualidade de vida da população que ali reside, o que fez com que a referida empresa recua-se na sua intenção.

3. Ora, as mesma razões nos assistem, para veementemente rejeitarmos a nova e projectada implantação da fábrica agora para a localidade de Maxieira, da freguesia de Fátima, que dista de Moimento cerca de 3/4Km.

4.º Acontece que, nós também não aceitamos a sua instalação na localidade de Maxieira, porquanto a fábrica é uma fonte de poluição, pois que o coque de petróleo utilizado pela fábrica, projecta para a atmosfera, nomeadamente, enxofre, dióxido de carbono, metais pesados, poeiras entre outros.

5.º Tal poluição iria causar, segundo estudos na matéria, mormente da Organização Mundial de Saúde, grave poluição que iria afectar, nomeadamente, as pessoas, as águas, (equíferos), as cisternas a fauna, a flora, etc.

6.º As chuvas ácidas iriam prejudicar as culturas de subsistência das populações.

7.º Também é de referir que não está afastada a possibilidade de incidência na saúde das pessoas, podendo causando-lhes, nomeadamente, cancro nos pulmões, na garganta, infecções oculares etc.

8.º Toda esta poluição, iria afectar com mais gravidade as crianças, idosos e doentes asmáticos, que urge prevenir e acautelar.

9.º De realçar que a organização QUERCUS deu parecer desfavorável sobre o projecto de instalação da fábrica, a qual sustentou em diversas vertentes, por considerar altamente desfavorável a implantação da fábrica naquela localidade, devido às consequência na saúde pública e no meio ambiente das populações envolventes..

10.º Acresce que, todas as populações residentes nas localidade acima referidas estão já grandemente fustigadas e altamente prejudicadas no seu meio ambiente e qualidade de vida porquanto se encontram rodeadas de pedreiras de extracção de pedras naquelas localidades e em todas as outras localidades que acima se referiu.

11.º Pedreiras que ali estão instaladas há décadas, as quais se contabilizam por mais de uma dezena instaladas algumas dentro das aldeias, e a cerca de 5/6 metros das casas.

12.º Na verdade, os tempos há 20 ou 15 anos eram outros e os conhecimentos das populações também, o que não lhes permitiu, naquela altura, erguer a sua voz contra a instalação dessas pedreiras, as quais causam uma poluição a todos os níveis que afecta a vida das populações.

13.º Pelo que vêm erguer a sua voz e dizer basta. Já estamos afectados e fustigados demais. Chega!. Não nos iremos calar!

14.º Temos direito à vida. Não queremos nem vamos deixar que nos acabem de matar.

15.º Nenhum de nós vive o seu dia a dia sem estar afectado, diariamente, já pelas pedreiras que ali estão instaladas, pelo que não podemos tolerar mais poluição naquelas localidades, com a instalações de novas indústrias altamente poluentes.

16.º Existirão no nosso país outros locais com matéria prima adequada, e situados em sítios que não dentro de populações ou nos seus arredores, que a fábrica deve analisar e explorar e sem prejudicar ninguém se instalar.

17.º Não somos contra o progresso, mas existirão outras soluções onde a matéria prima poderá existir e aonde não existirão pessoas que saíam prejudicadas, e em paz a empresa poderá laborar, mas aqui não!.

18.º Não nos iremos calar contra a instalação da fábrica no local projectado pelas razões acima expostas e que esperamos não seja em vão este protesto, na medida em que já estamos rodeados de pedreiras em plena laboração, com todos os males a nível de poluição que causam.

Assim, solicitamos que, o projecto de instalação da referida fábrica naquele local seja indeferido.

Morada para correspondência: *Fernando Laranjeiro*
Rua de Santo António D/M
Casal Farto
2495-352 Fátima

Pedem deferimento,

Os abaixo assinados:

B7N°

- Fernando Damião Laranjeiro* 2339306
- José Durão de Sá* 2206718
- Yacine Serey* 4459150
- Alves Pereira Amado Silva* 6524444
- Sandy Regina Silva* 11703953
- Julian César Aguiar* 148259685227
- António de Almeida Vicente* 2230244
- André Filipe Oliveira Prazeres* 74258435
- Isabel Maria Vieira Oliveira Prazeres* 7786319
- Edluina Silva* 9325508
- Rui Silva* 8255389
- Sérgio Manuel Ferreira da Silva* 7392811
- Maria do Lói Sousa Zagallões Silva* 8264477
- André Augusto* 13244069
- Tiago Filipe Djalma Teófilo* 13058861
- Maria Branca Ferreira* 43-05755
- Silva Manuel de Oliveira Prazeres* 7447645
- Fernando Wanda Santos Espírito Santo* 12790479
- Rosário Bandeira Prazeres* 6283304

Os Abaixo assinados:

B7 ou outras cidades

Lidiz Maria Januário

063 50248-8222

Telmo Filipe Pereira Santos 121 73168-5222

Daniel de Jesus Alberto 12 831124 - 0229

Manoel de Oliveira e Silva 1548 105

+ Maria de Jesus Oliveira - ~~52224~~ 09175344-5229

Ida Alcino Pereira - 70 04949

Rosalina Marques Simões dos Santos 11143112-3228

Wenderson Bandeira Louzeiro - 4441852

Rui Filipe de Silva Louzeiro - 11768420 - 1223

E20548-201311 - 1111-2013

RECEBIDO GM
27-11-2013
er

UVT

Casal Farto, 25-11-2013

**Carta Registada
com A/R**

CCDR-LVT
Rua Braamcamp, nº 7
1250-048 Lisboa

E21453-201311 - 26-11-2013

Exmos. Srs.

No seguimento da nossa carta de 7-11-2013, vimos continuar o nosso protesto sobre o projecto da empresa Microlime, pela instalação de uma fábrica de cal ou ampliação da empresa Maxical, na Maxieira, freguesia de Fátima e concelho de Ourém, pelos mesmos motivos que referimos na carta de 7-11-2013.

Os abaixo-assinados, pessoas de bem, sem informação e humildes, ao serem contactados e esclarecidos, pedem-nos: por favor, não destruam a nossa saúde!

Alguns, não conseguem conter as lágrimas e choram.

Por tudo isto, continuamos a solicitar o indeferimento do projecto da empresa Microlime.

Anexamos os abaixo-assinados, no seguimento das folhas n.º1 e n.º2 já enviadas.

Morada para correspondência:

Fernando Laranjeiro
Rua Santo António, s/n
Casal Farto
2495-352 Fátima

Pedem deferimento os abaixo-assinados nas folhas n.º3 e n.º4:

EIAº 1059/2013

450.10.90.00014-2013

er

Abaixo assinado

Os abaixo assinados contestam o projecto da empresa Microlime para construção de uma fábrica de cal na Maxieira, freguesia de Fátima e concelho de Ourém e, também o projecto para ampliação da empresa Maxical pela mesma empresa - Microlime.

Anexamos estas assinaturas às que já foram enviadas em 07-11-2013

- Eulália Maria Siqueira Marques Pereira 06291178
- João Miguel Oliveira 5336232
- Estelina dos Prazeres Castanheira, Oliveira 6668192
- António do Rosário Prazeres 02847171
- Marta Maria Antunes da Silva Baptista 06933677
- Liliana Antunes Baptista - 13239868
- Victor Manuel dos Reis Marto - 05136936
- Carminda de Jesus Pereira Marto - 06878893
- Augusto dos Santos Baptista 1588650
- Rubem Antunes Baptista - 1176957
- Francisco de Jesus Antunes Silva Santos - 06933729
- Lidia do Rosário P. BORDALHO - 07034629
- Lídia Prazeres S. Marto - 06891581
- Lidia Marisa Dias Serra - 11833365
- Sofia M.ª Figueira Marques - 10371421
- Ex. Susana Raquel Figueira Pereira - 43929985
- Verónica R.P. Figueira 02440181
- Ana Isabel Pereira Figueira - 11832665
- Helder Castanheira Santos - 10148550
- Maria Emília Ferreira Figueira 01604936
- Manuel do Rosário Pereira 9736647
- Mariana Figueira Pereira 14170154

Abaixo assinado

Os abaixo assinados contestam o projecto da empresa Microlime para construção de uma fábrica de cal na Maxieira, freguesia de Fátima e concelho de Ourém e, também o projecto para ampliação da empresa Maxical pela mesma empresa - Microlime.

Anexamos estas assinaturas às que já foram enviadas em 07-11-2013

António Joaquim de Jesus - 5092287-4-20/07/1999
 Maria Preciosa Prazeres do Rosário de Jesus - 6052100
 José dos Prazeres Sebastião - 2226832
 Maria de Jesus Oliveira Prazeres - 4769410
 José Vieira Marques - 5234519
 Luísa Prazeres Rosário de Jesus - 05613937
 Francisco da Silva Mendes - 2561800
 António Jesus Pereira 4593484
 Sérgio de Jesus Pereira 09139453
 Manuel Reis Mendes 01583586
 Mafalda Magalhães Mendes 03585860
 Maria Cristina Magalhães Mendes 11245334
 Juliama Mangas 14146584
 Aurélio Oliveira Mangas 6583829
 Maria do Fátima do Espírito Santo Barreto 07392715
 António Reis dos Prazeres 02216740-4221
 Julianna Jesus Pereira Prazeres 02245634-1225
 Manuel António Oliveira dos Prazeres 11091623
 Zé Afonso - 13017233
 Manuela Ferreira Almeida Prazeres 11091623

Helena Silva

De: com_trabalhadores_calcid@iol.pt
Enviado: quinta-feira, 14 de Novembro de 2013 17:39
Para: geral@ccdr-lvt.pt
Assunto: Consulta publica – Fábrica de cal da Maxieira

Data: 14-11-13

Para: Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

Fax:213837192

A/C: Exmo. Sr. Presidente

ASSUNTO: Consulta publica – Fábrica de cal da Maxieira

Exmo. Senhor,

Venho por este meio solicitar a atenção de V. Exa. para o projecto referido em assunto.

Antes de mais, cabe-me fazer uma declaração de interesses: sou trabalhador, e representante da comissão de trabalhadores, de uma empresa na mesma área de actividade do proponente. Empresa esta familiar, 100% de capital nacional, que emprega 50 trabalhadores diretos.

Posto isto, reporto-me ao projecto da fábrica de cal da Microlime, projecto cujo capital é maioritariamente espanhol e cujo estudo de impacto ambiental está em consulta pública, e sobre o qual tenho as seguintes considerações a fazer:

Parece-me não ser de muito bom senso a instalação de uma fábrica de cal em Fátima, perto de todos os locais turísticos. Além da grande proximidade a todo o conjunto das aldeias de Maxieira, Casal Farto e Boleiros.

Seria bom termos em conta os danos que este tipo de empreendimento pode provocar em termos de imagem de Fátima, para os turistas, e para a própria população. Fazendo um balanço, duvido que os resultados positivos trazidos por esta fábrica compensem os resultados negativos que provocará.

Gostaria de alertar para as poluições provocadas. Primeiro, a poluição visual. Trata-se de um empreendimento com estruturas que podem chegar a 50 metros de altura, provocando um impacto visual nada agradável na paisagem de Fátima;

Segundo, a poluição sonora. Trata-se de um tipo de indústria que labora 24/dia, 365 dias/ano, sempre ao mesmo nível e que liberta volumes de ruído assinaláveis, nada agradáveis para quem mora, ou faz alguma actividade, nas redondezas;

Em terceiro, a poluição atmosférica. Esta industria liberta fumos e poeiras. Apesar de todas as garantias que se possam dar em termos de minimização destes poluentes, nunca se consegue uma minimização aceitável para uma localização destas e há sempre uma altura em que essas medidas não funcionam como deveriam, por falhas, ou por desligamento propositado, nomeadamente durante a noite.

Relativamente ao estudo em si, e para justificar que este projecto não trará mais-valias, antes pelo contrário, gostava de expor o seguinte:

Evolução do consumo e necessidades, refere-se que o consumo actual de cal em Portugal atinge 297.500 t/ano e futuramente deverá atingir 412.500 t/ano. E que este consumo futuro será suportado, na sua maioria, pela industria siderúrgica. Das duas, uma: Ou ninguém sabe, e estão previstos investimentos consideráveis no aumento da capacidade de produção siderúrgica do país, ou então, não estando previstos esses investimentos, aquela perspectiva de consumo de cal não faz o mínimo sentido, não se estando a ver o que será então feito ao excesso de produção de cal que este projecto prevê.

Refere-se também que uma das apostas é a exportação para o mercado espanhol. Algo não faz sentido, pois o consumo de cal em Espanha tem caído a pique e o principal accionista do sócio espanhol deste projecto tem, em Espanha, vários fornos parados. Ainda para mais, este produto é bastante sensível aos preços de transporte, tornando-se, por essa via, pouco competitivo em Espanha.

Mais adiante referem-se vantagens deste projecto relativamente às tradicionais fábricas de cal. Quer-me parecer que os promotores devem estar desactualizados, pois em Portugal, essas já fecharam. Já não existem tradicionais fábricas de cal em Portugal. As actuais fábricas actualizaram-se e laboram de acordo com as melhores técnicas disponíveis, com todas as vantagens ambientais, técnicas e económicas associadas, sendo "casos de estudo" a nível nacional e internacional.

Os promotores continuam, referindo-se que é necessário colmatar a falta de capacidade instalada em Portugal. Não é correcto. Existe no país uma capacidade instalada disponível, pronta a poder ser utilizada, de cerca de 140.000 t/ano. Como é que o promotor propõe instalar mais 288.000 t/ano?. Actualmente, as empresas do ramo apostam na exportação para África para minimizar a crescente quebra de procura no território nacional.

Também não é verdade a afirmação de disponibilizar o produto a um preço competitivo. O preço médio, à saída de fábrica, em Portugal, já é mais competitivo que em Espanha ou no resto da Europa. Praticam-se actualmente preços na casa dos 55,00, 60,00 € / t de produto, quando nos restantes países o preço é, no mínimo, 10,00 € / t mais caro. Quanto às aplicações referidas, todas elas já são consumidoras de cal, não se vendo onde está a novidade.

Refere-se a produção de 288.000 t/ano. Também como já referido atrás, não é claro onde vai ser colocada toda esta produção, uma vez que é, grosso modo, o volume que as fábricas existentes produzem actualmente.

Neste ponto, mais à frente, quando se refere a criação de postos de trabalho, gostava de chamar a atenção para o seguinte:

Tendo em conta que não está claro onde será colocada a produção desta fábrica, significa que vai haver mais produção para a mesma, ou mesmo menor, procura, o que leva a que as restantes fábricas irão baixar ainda mais a sua produção originando despedimentos. Ou seja, de um modo um pouco linear, os postos de

trabalho criados por este projeto originarão a destruição de outros tantos nas fábricas já existentes. Isto, conjugado com os impactos negativos a nível ambiental e turístico na zona de Fátima, parece-me que este projecto não trará nenhum valor acrescentado para o país. Antes pelo contrário.

Para finalizar, sendo esta uma indústria que necessita da atribuição de licenças de emissão de dióxido de carbono para poder laborar, gostaria de deixar a seguinte questão: Onde vão os promotores deste projecto buscar as licenças necessárias? Estarão a pensar transferi-las de outras unidades do grupo? Irão comprá-las ao mercado? Esta última opção é economicamente inviável, uma vez que se prevê que cada licença venha a cotar, em média, a 15,00 €, e é necessário, grosso modo, uma licença para produzir uma tonelada de cal. Sendo o preço médio da tonelada de cal de 55,00 / 60,00 €, o custo da licença acresceria cerca de 25%. Desta forma, então é que o preço nunca seria competitivo. Assim, parece-me que devem estar a contar que seja o Estado Português a atribuir gratuitamente as licenças necessárias, que é, de facto, o que tem acontecido até aqui. O Estado tem atribuído gratuitamente as licenças que as diferentes indústrias necessitam. No entanto, sabendo todas as condicionantes e dúvidas acerca do projecto; sabendo que existem fábricas nesta área de actividade com capacidade disponível e com licenças de emissão suficientes e em carteira (já atribuídas pelo Estado, na devida altura); tendo em conta a actual situação económica e financeira, não faz o mínimo sentido o Estado ir “desperdiçar” recursos financeiros, tão escassos, atribuindo licenças a um projecto, cujo sector de actividade já tem licenças mais que suficientes para poder laborar.

Deixo um alerta muito vivo neste ponto, pois um dos principais motivos para este projecto pode muito bem ser tentar obter licenças de emissão gratuitas à custa do Estado Português. À custa de todos nós, portanto.

Com os melhores cumprimentos,

Jorge Inácio Dias

CC n.º 05473409